



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64276.004874/2026-26

Cód verificador: 23387bd3-c618-40a7

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, com prestação de serviços de instalação.

INTERESSADO: Almox/ Fisc Adm/ OD/ SALC/ Set Fin/ Sup Doc

Órgão de Origem: Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Data da Criação: 27/09/2026

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 29/09/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 454-Almx/Fisc Adm/EMESP (a)
- 2- DFD_160422-000046-2026.pdf
- 3- Despacho Nº 969-Almx/Fisc Adm/EMESP
- 4- Despacho Nº 970-Almx/Fisc Adm/EMESP
- 5- Portaria nº 040 (Nomeacao Equipe Planejamento) - _Aquisicao_de_Vidros_assinado.pdf
- 6- 2026-09-30_O_111_boletim_interno.pdf
- 7- Portaria nº 041 (Nomeação Agentes de Contratação) - Aquisição de vidros.pdf
- 8- 2026-09-30_O_111_boletim_interno-16.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64276.004874/2026-26
- 10- MR_160422-000027-2026-1_assinado.pdf
- 11- cotacao-resumido-119-2026_assinado.pdf
- 12- Orçamento Destak Vidros.pdf
- 13- Orçamento Vidrax.pdf
- 14- Orçamento vidraçaria Flores.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64276.004874/2026-26
- 16- TR160422_000018_2026_assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64276.004874/2026-26
- 18- Declaração nº 12 (justificativa da dispensa direta - Vidros).pdf
- 19- VISTORIA TÉCNICA 33-SET26 E41ªBda C Mec.pdf
- 20- Decreto Nº 90_2026 - Leis org.pdf
- 21- Relatório de material por PDMs __ Contratos.gov.br.pdf
- 22- DIEx nº 3677-4ª SEÇÃO_EMGE_1ªBdaCMec (Solicita Crédito).pdf
- 23- 2026NC018714.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2026 - Processo 64276.004874/2026-26
- 25- Ratificação da Contratação Direta.pdf
- 26- Ato de Autorização da Contratação Direta.pdf
- 27- consulta CADIN_contratante_1791288432110_17739142000178.pdf
- 28- ConsultaConsolidada_17739142000178_6-10-2026.pdf
- 29- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_17739142000178_2026-10-06.pdf
- 30- consultarSituacaoFornecedor_17739142000178_2026-10-06.pdf
- 31- nivel1Credenciamento_17739142000178_2026-09-29.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Legenda

(a) Documento de Origem

- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

Termo de Abertura Nº 454-Almx/Fisc Adm/EMESP

Santiago, RS, 29 de setembro de 2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, com a prestação de serviços de instalação.

1. Nos termos do contido no Art.13 da Portaria Ministerial nº 305 de 24 MAI 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a abertura de processo de contratação de empresa especializada em vidros.

2. Fundamento Legal: Decreto 11.462/23 e Lei 14.133/213.

3. Justificativa da necessidade de aquisição: Atender as necessidades do Cmdo da 1ª BdaC Mec após temporal que atingiu a região.

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO - ST
Chefe do Setor de Material (Almoxarifado)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO**, em 29/09/2026, às 08:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yOav-OwCH-tqaZ-fA9L

COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Documento de Formalização da Demanda 46/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 46/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Almoxarifado	31/12/2026 00:00	160422	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais OM vinculadas administrativas

Justificativa da prioridade

A presente contratação decorre da necessidade de *aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por **evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo*. O referido evento provocou a quebra e/ou avaria de vidros instalados em diferentes ambientes das Organizações Militares, comprometendo a integridade e a adequada proteção das edificações. A permanência dos locais com os vidros danificados ou ausentes expõe os ambientes à ação direta das intempéries, especialmente chuva, vento e poeira, podendo ocasionar infiltrações, danos adicionais às instalações, comprometimento de materiais e equipamentos e riscos à segurança das pessoas. A situação exige *providências imediatas para recomposição dos elementos danificados*, tendo em vista que os vidros constituem componentes necessários à proteção, vedação, segurança e adequada utilização dos ambientes. A demora na solução poderá contribuir para o agravamento dos danos existentes e para a ocorrência de novos prejuízos ao patrimônio público, além de prejudicar a utilização regular dos espaços destinados às atividades administrativas, operacionais e de apoio das Organizações Militares. A contratação deverá contemplar tanto o fornecimento dos vidros quanto os serviços necessários à sua instalação, considerando que a simples aquisição dos materiais não é suficiente para solucionar a situação. A instalação adequada é indispensável para garantir a correta fixação, vedação, segurança e funcionalidade dos elementos substituídos, restabelecendo as condições normais de utilização dos ambientes. Ressalta-se que os danos foram ocasionados por *circunstância superveniente e de natureza imprevisível*, decorrente de evento climático adverso, não sendo possível aguardar os prazos ordinários de uma contratação destinada a uma necessidade programável, diante da necessidade de recomposição imediata das instalações afetadas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para *restabelecer as condições de segurança, proteção, conservação e funcionamento das instalações*, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e pelas demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, evitando a ampliação dos danos e dos riscos decorrentes da permanência das avarias.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

O referido evento provocou a quebra e/ou avaria de vidros instalados em diferentes ambientes das Organizações Militares, comprometendo a integridade e a adequada proteção das edificações. A permanência dos locais com os vidros danificados ou ausentes expõe os ambientes à ação direta das intempéries, especialmente chuva, vento e poeira, podendo ocasionar infiltrações, danos adicionais às instalações, comprometimento de materiais e equipamentos e riscos à segurança das pessoas.

A situação exige providências imediatas para recomposição dos elementos danificados*, tendo em vista que os vidros constituem componentes necessários à proteção, vedação, segurança e adequada utilização dos ambientes. A demora na solução poderá contribuir para o agravamento dos danos existentes e para a ocorrência de novos prejuízos ao patrimônio público, além de prejudicar a utilização regular dos espaços destinados às atividades administrativas, operacionais e de apoio das Organizações Militares.

A contratação deverá contemplar tanto o fornecimento dos vidros quanto os serviços necessários à sua instalação, considerando que a simples aquisição dos materiais não é suficiente para solucionar a situação. A instalação adequada é indispensável para garantir a correta fixação, vedação, segurança e funcionalidade dos elementos substituídos, restabelecendo as condições normais de utilização dos ambientes.

Ressalta-se que os danos foram ocasionados por circunstância superveniente e de natureza imprevisível, decorrente de evento climático adverso, não sendo possível aguardar os prazos ordinários de uma contratação destinada a uma necessidade programável, diante da necessidade de recomposição imediata das instalações afetadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições de segurança, proteção, conservação e funcionamento das instalações, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e pelas demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, evitando a ampliação dos danos e dos riscos decorrentes da permanência das avarias.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO			1,00	30.000,00	30.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO

Encarregado Setor Material

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

Despacho Nº 969-Almx/Fisc Adm/EMESP

Santiago, RS, 29 de setembro de 2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, com prestação de serviços de instalação.

1. Concordo com a contratação do serviço constante na requisição deste processo;
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

CARLOS ANDRÉ DE ARAUJO RIBEIRO - TC
Chefe Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CARLOS ANDRÉ DE ARAUJO RIBEIRO**, em 29/09/2026, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rgbS-+O31-Swgg-i8a+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

Despacho Nº 970-Almx/Fisc Adm/EMESP

Santiago, RS, 29 de setembro de 2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros, com prestação de serviços de instalação.

1. Aprovo a requisição apresentada pelo setor requisitante neste processo;
2. Determino a SALC que de prosseguimento no processo.

MARCELO CIPOLAT - Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO CIPOLAT**, em 29/09/2026, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZouL-XGAH-R+Vv-W02a



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

PORTARIA Nº 040, DE 29 SETEMBRO DE 2026

O Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (OD Cmdo 1ª Bda C Mec), no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 e SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento no processo licitatório (NUP 64276.004874/2026-26), que tem como objeto aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

Art. 2º Designar os seguintes militares, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Chefe da Equipe: PRISCILA CRISTINA **HENKE** - 2º Ten OTT

II - Membro da Equipe: CLAUDIMIR **AFONSO** RIBEIRO - S Ten

III - Membro da Equipe: SÉRGIO EVANDRO LAMANA **BONOTTO** - 2º Sgt R1 PTTC

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação realizará todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, incluindo Pesquisa de Preço, ETP, MGR e TR digitais. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da autoridade competente para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO CIPOLAT**
Data: 29/09/2026 10:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT - Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O OD Cmdo 1ª Bda C Mec, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 e SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem por finalidade a aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

Art. 2º Designar os seguintes militares para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I - Chefe da Equipe: PRISCILA CRISTINA **HENKE** - 2º Ten OTT

II - Membro da Equipe: CLAUDIMIR **AFONSO RIBEIRO** - S Ten

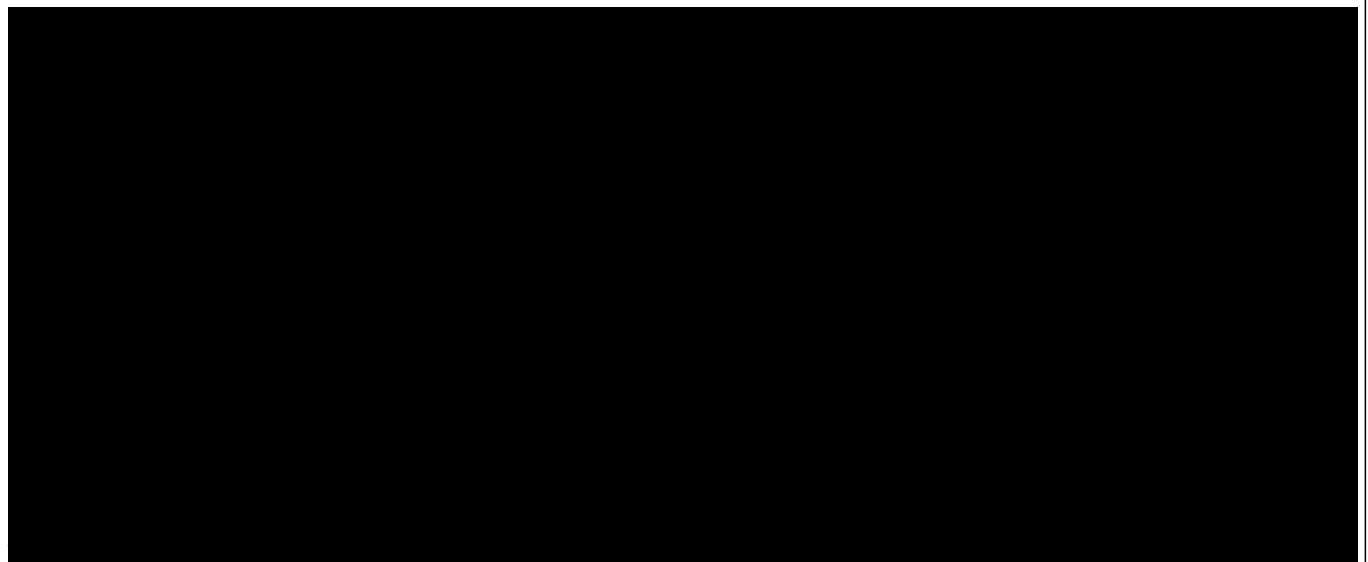
III - Membro da Equipe: SÉRGIO EVANDRO LAMANA **BONOTTO** - 2º Sgt R1 PTTC

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação realizará todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, incluindo Pesquisa de Preços, ETP, MGR e TR digitais. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e do Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da autoridade competente para compra/contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO CIPOLAT - Cel R1 PTTC - OD Cmdo 1ª Bda C Mec

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências.
(Solução à Nota nº 47499-SALC.1, de 29 SET 26).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

PORTARIA Nº 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O OD Cmdo 1ª Bda C Mec no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina os Art 7º e 8º, ambos da Lei 14.133/21 e regulamentos dispostos no Decreto nº 11.246/22, da Presidência da República,

RESOLVE:

Art 1º Designar os militares abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, conforme o disposto no Art 8º, § 5º da Lei 14.133/21, relativo à aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo, por meio de dispensa (Processo NUP 64276.004874/2026-26):

I – Nome Completo - **FLÁVIO JORNADA DA SILVA** - Cap R1 PTTC (Titular); e

II – Nome Completo - **JOVANA MOREIRA DE LIMA** - 3º Sgt (Substituto)

Parágrafo único. Os agentes de contratação serão responsáveis, conforme Art 8º da Lei 14.133, de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, até a sua conclusão.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados, conforme o disposto no Art 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **PUBLIQUE-SE.**

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CIPOLAT
Data: 29/09/2026 14:39:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT – Cel R1
OD Cmdo 1ª Bda C Mec

(Solução à Nota nº 47499-SALC.1, de 29 SET 26).

3. AGENTES DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O OD Cmdo 1ª Bda C Mec no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina os Art 7º e 8º, ambos da Lei 14.133/21 e regulamentos dispostos no Decreto nº 11.246/22, da Presidência da República,

RESOLVE:

Art 1º Designar os militares abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, conforme o disposto no Art 8º, § 5º da Lei 14.133/21, relativo à aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo, por meio de dispensa (Processo NUP 64276.004874/2026-26):

I – Nome Completo - **FLÁVIO JORNADA DA SILVA** - Cap R1 PTTC (Titular); e

II – Nome Completo - **JOVANA MOREIRA DE LIMA** - 3º Sgt (Substituto)

Parágrafo único. Os agentes de contratação serão responsáveis, conforme Art 8º da Lei 14.133, de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, até a sua conclusão.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados, conforme o disposto no Art 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE.

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 - OD Cmdo 1ª Bda C Mec

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências.
(Solução à Nota nº 47496-SALC/1, de 29 Set 26)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Em 01/10/2026 às 09:36, faço anexar ao presente processo 64276.004874/2026-26, o(s) documento(s):
Portaria nº 041 (Nomeação Agentes de Contratação) - Aquisição de vidros.pdf, 2026-09-30_O_111_boletim_interno-16.pdf.

FLAVIO JORNADA DA SILVA - Cap
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2026	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO	29/09/2026 08:57
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação inadequada dos vidros	Levantamento incorreto das dimensões, espessuras, tipos ou características dos vidros necessários	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aquisição de materiais inadequados, necessidade de substituição e atraso na solução					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar levantamento prévio dos locais danificados, conferindo medidas, características e condições de instalação					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar substituição dos materiais inadequados e adequar a instalação, quando tecnicamente possível					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Quantitativo insuficiente de vidros	Dificuldade de mensuração dos danos ocasionados pelo evento climático ou identificação posterior de outros vidros danificados	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Necessidade de nova aquisição, aumento do prazo para recomposição das instalações e manutenção de ambientes parcialmente danificados					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar vistoria e levantamento dos danos antes da contratação, contemplando os locais identificados como necessitados de intervenção					
Ações de Contingência						
C-01	Promover contratação complementar, caso constatada necessidade superveniente devidamente justificada					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecimento de material em desacordo com as especificações	Erro da contratada na fabricação, fornecimento ou entrega dos vidros	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de instalação e atraso no restabelecimento das condições das instalações					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência dos materiais no recebimento, conforme especificações e medidas estabelecidas					
Ações de Contingência						
C-01	Recusar o material em desacordo e exigir sua substituição, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Indisponibilidade de materiais,	dificuldades Prolongamento da exposição das instalações às				

R-04	operacionais ou falhas intempéries e manutenção dos riscos	Gestão de Contrato	Administração	Alto
	de planejamento da decorrentes dos danos contratada			
	Impactos			
1	Estabelecer prazo de execução compatível com a situação emergencial e acompanhar o cumprimento do cronograma			
	Ações Preventivas			
P-01	Estabelecer prazo de execução compatível com a situação emergencial e acompanhar o cumprimento do cronograma Responsável: MARCELO CIPOLAT			
	Ações de Contingência			
C-01	Notificar a contratada, exigir o cumprimento do prazo e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis Responsável: MARCELO CIPOLAT			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Acidente durante a instalação	Manuseio inadequado dos vidros, ausência de equipamentos de proteção ou condições inseguras de trabalho	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Danos pessoais, materiais e paralisação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir que a contratada adote as medidas de segurança e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços Responsável: CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO					
	Ações de Contingência					
C-01	Interromper a atividade em condição insegura, prestar o atendimento necessário e exigir a adoção das medidas corretivas antes da retomada Responsável: PRISCILA CRISTINA HENKE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Danos ao patrimônio durante a execução	Manuseio ou instalação inadequada dos materiais e ferramentas	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Danos a esquadrias, paredes, mobiliário, equipamentos ou demais elementos das instalações					
	Ações Preventivas					
P-01	Orientar a execução cuidadosa dos serviços e acompanhar as atividades nos locais sensíveis Responsável: CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO					
	Ações de Contingência					
C-01	Exigir reparação dos danos causados pela execução dos serviços, conforme responsabilidade da contratada Responsável: PRISCILA CRISTINA HENKE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recebimento de serviço com falhas	Ausência de conferência adequada da instalação e da qualidade final dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Permanência de problemas de vedação, fixação ou acabamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar inspeção dos serviços antes do recebimento definitivo, verificando instalação, fixação, vedação e acabamento Responsável: CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO					
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar o recebimento e determinar a correção das inconformidades identificadas Responsável: CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Aumento ou agravamento dos danos antes da conclusão da contratação	Demora na contratação ou na execução dos serviços após o evento climático	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Ampliação dos danos às instalações e aumento dos custos necessários para sua recuperação					
	Ações Preventivas					
P-01	Priorizar a contratação e o atendimento dos locais mais críticos, com acompanhamento célere da execução Responsável: CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO					
	Ações de Contingência					
C-01	Adotar medidas provisórias de proteção e isolamento dos locais afetados até a conclusão da solução definitiva Responsável: PRISCILA CRISTINA HENKE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

PRISCILA CRISTINA HENKE

Data: 02/10/2026 10:25:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILA CRISTINA HENKE

Chefe da Equipe de Planejamento

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:15:55.

SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:23:09.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 02/10/2026 09:02

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
119/2026	160422	Concluída	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO

Título: Aquisição de vidros, com os respectivos serviço, por meio de dispensa eletrônica

Observações: Aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 20.140,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442680 - Chapa De Vidro Material: Vidro , Cor: Incolor , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Canelado	Metro Quadrado	76
Consolidação dos preços cotados		
☒ Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 265,0000	R\$ 278,3333	R\$ 280,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 3,6913% Desvio Padrão: 10,2740 Maior Preço: R\$ 290,0000		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	DESTAK VIDROS - Fornecedor	76		R\$ 265,0000	01/10/2026	Sim
2	IV	VIDRAÇARIA VIDRAX - Fornecedor	76		R\$ 290,0000	01/10/2026	Sim
3	IV	VIDRAÇARIA FLORES - Fornecedor	76		R\$ 280,0000	01/10/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

2.1. FONTES CONSULTADAS

2.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços observando-se, quando aplicáveis e disponíveis, as fontes previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, buscando-se referências compatíveis com as características e condições de fornecimento do objeto.

2.1.2. Considerando as características específicas da contratação, que envolve o fornecimento de vidros sob medida, de acordo com as dimensões e necessidades verificadas nas instalações afetadas, acompanhado dos respectivos serviços de instalação, não foram identificadas, no banco de dados do Compras.gov.br, referências de preços em quantidade e condições suficientemente comparáveis que permitissem a composição adequada dos valores para os itens pretendidos.

2.1.3. Diante disso, e considerando a necessidade de obtenção de preços compatíveis com as condições efetivas de fornecimento e instalação na localidade de execução dos serviços, foi realizada pesquisa direta de mercado junto a fornecedores locais do ramo de vidraçaria e instalação de vidros, estabelecidos no município de Santiago-RS, mediante solicitação de cotações, contemplando os materiais e respectivos serviços necessários à execução do objeto.

2.1.4. As cotações obtidas junto aos fornecedores locais foram utilizadas como referência para a composição dos preços estimados da contratação, por apresentarem maior aderência às condições efetivas da demanda, especialmente quanto às dimensões dos vidros, características dos materiais, necessidade de fabricação sob medida, transporte e instalação nas instalações do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e das Organizações Militares vinculadas administrativamente.

2.1.5. A utilização da pesquisa direta com fornecedores locais mostra-se adequada às peculiaridades da contratação, especialmente diante do caráter emergencial da demanda, decorrente dos danos ocasionados por evento climático adverso, e da necessidade de obtenção de preços que reflitam as condições reais de fornecimento e execução dos serviços no município de Santiago-RS.

2.1.6. As seguintes empresas enviaram cotação:

- **DESTAK VIDROS** - CNPJ: 17.783.142/0001-78

- **VIDRAÇARIA VIDRAX** - CNPJ: 56.039.728/0001-81

- **VIDRAÇARIA FLORES** - CNPJ: 00.705.628/0001-92

2.1.7. Das empresas locais consultadas, foram obtidos os seguintes resultados:

Item	Material	Un	Empresa	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Menor Preço (R\$)
	VIDROS DIVERSOS, SOB MEDIDA, DE	m ²	DESTAK VIDROS CNPJ: 17.783.142/0001-78	76	265,00	

1	DIFERENTES TIPOS, ESPESSURAS, CORES E CARACTERÍSTICAS, CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS A SEREM RECOMPOSTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO		Endereço: Rua Inácio Gomes dos Santos, nº 47, Santiago-RS			265,00
		m ²	VIDRAÇARIA VIDRAX CNPJ: 56.039.728/0001-81 Endereço: Rua Tito Becon, nº 753, Santiago-RS	76	290,00	
		m ²	VIDRAÇARIA FLORES CNPJ: 00.705.628/0001-92 Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 300, Santiago-RS	76	280,00	

3.1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1.1. O valor de referência foi aferido por meio da () Média () Mediana (x) Menor preço.

4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1.1. Após análise dos preços obtidos junto aos fornecedores locais e regionais, considerando a natureza padronizada do produto e a compatibilidade dos valores apresentados, foi adotado o critério do menor preço unitário para definição do valor estimado da contratação, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021. O valor estimado é de R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais).

Santiago/RS, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO**
 Data: 02/10/2026 09:20:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO - S Ten

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO**
 Data: 02/10/2026 09:05:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO - 2º SGT R1 PTTC

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

Julio de Castilhos, 137 - SANTIAGO (RS) - CEP 97700-095
FONE (55) 33024305- E-mail: almoxarifado1bda@outlook.com

Santiago, RS, 28 de setembro de 2026.

Ofício 13-ALMOX/1ªBdaCMec

À
Empresa Destak Vidros

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Para fins de subsidiar processo Licitatório, no qual o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada pretende adquirir vidros diversos conforme orçamento em anexo, venho por meio deste solicitar orçamento conforme documento anexo

Atenciosamente.

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO - ST
Enc Set Mat Cmdo 1ª Bda C Mec

EMPRESA: Machado & Scalcon - DESTAK VIDROS CNPJ 17.738.142/0001-78
 ENDEREÇO: Imédio Gomes dos Santos - 44 CONTATOS: (55) 3451.0211

Ítem	Descrição	QTD	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição do item: VIDROS DIVERSOS, SOB MEDIDA, DE DIFERENTES TIPOS, ESPESSURAS, CORES E CARACTERÍSTICAS, CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS A SEREM RECOMPOSTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO	76	M²	R\$ 265,00	R\$ 20.140,00

CNPJ 17.738.142/0001-78
 MACHADO & SCALCON LTDA
 DESTAK VIDROS
 Rua Imédio Gomes dos Santos, 47
 CEP 97708-220 SANTINAGO-RS
João & machado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

Julio de Castilhos, 137 - SANTIAGO (RS) - CEP 97700-095
FONE (55) 33024305- E-mail: almoxarifado1bda@outlook.com

Santiago, RS, 28 de setembro de 2026.

Ofício 14-ALMOX/1ªBdaCMec

À
Empresa Vidraçaria Vidrax

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Para fins de subsidiar processo Licitatório, no qual o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada pretende adquirir vidros diversos conforme orçamento em anexo, venho por meio deste solicitar orçamento conforme documento anexo

Atenciosamente.

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO - ST
Enc Set Mat Cmdo 1ª Bda C Mec

EMPRESA: Vidrões Viana CNPJ: 56.039.728/0001-81
ENDEREÇO: Tito Beccon, 753, Santiago-RS CONTATOS: (55) 999794784

Item	Descrição	QTD	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição do item: VIDROS DIVERSOS, SOB MEDIDA, DE DIFERENTES TIPOS, ESPESSURAS, CORES E CARACTERÍSTICAS. CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS A SEREM RECOMPOSTOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO	76	M²	RS 290,00	RS 22.040,00

CNPJ: 56.039.728/0001-81
Roseli Paludett Benedetti
Tito Beccon, 753
Santiago/RS 



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

Julio de Castilhos, 137 - SANTIAGO (RS) - CEP 97700-095
FONE (55) 33024305- E-mail: almoxarifado1bda@outlook.com

Santiago, RS, 28 de setembro de 2026.

Ofício 15-ALMOX/1ªBdaCMec

À
Empresa Vidraçaria Flores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Para fins de subsidiar processo Licitatório, no qual o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada pretende adquirir vidros diversos conforme orçamento em anexo, venho por meio deste solicitar orçamento conforme documento anexo

Atenciosamente.

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO - ST
Enc Set Mat Cmdo 1ª Bda C Mec

EMPRESA: VIDMACAIA FLORES

CNPJ 00.705.628/0001-92

ENDEREÇO: Rua 807 de Setembro, 300, Centro
Santiago-RS

CONTATOS: 3251-3871

Item	Descrição	QTD	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição do item: VIDROS DIVERSOS, SOB MEDIDA, DE DIFERENTES TIPOS, ESPESSURAS, CORES E CARACTERÍSTICAS, CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS A SEREM RECOMPOSTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO	76	M²	R\$ 280,00	R\$ 21.280,00

CNPJ 00.705.628/0001-92
Aivino Soares Flores
Rua 7 de Setembro, 300-Centro
Fone 3251-3871
CEP 97700-000 SANTIAGO-RS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Em 02/10/2026 às 10:35, faço anexar ao presente processo 64276.004874/2026-26, o(s) documento(s):
Orçamento Destak Vidros.pdf, Orçamento Vidrax.pdf, Orçamento vidraçaria Flores.pdf.

SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO - 2º Sgt
Auxiliar Almoxarifado.5

COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160422-COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO	05/10/2026 14:00 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2026	64276.004874/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64276.004874/2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Descrição	CAD MAT	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	VIDROS DIVERSOS, SOB MEDIDA, DE DIFERENTES TIPOS, ESPESSURAS, CORES E CARACTERÍSTICAS, CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS A SEREM RECOMPOSTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO	442680	76	m²	265,00	20.140,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

1.3. A vigência da contratação inicia-se com a emissão da Nota de Empenho e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A Nota de Empenho substituirá o contrato e oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT e a descrição complementar dos item estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá, para fins de fornecimento, a descrição complementar constante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fundamentação da presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com as diretrizes da Lei nº 14.981/2024, que estabelece a hipótese de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens públicos.

2.1.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da aquisição se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, mostrando-se o procedimento compatível com a natureza e o valor do objeto, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

2.2.2. O referido evento provocou a quebra e/ou avaria de vidros instalados em diferentes ambientes das Organizações Militares, comprometendo a integridade e a adequada proteção das edificações.

2.2.3. A permanência dos locais com os vidros danificados ou ausentes expõe os ambientes à ação direta das intempéries, especialmente chuva, vento e poeira, podendo ocasionar infiltrações, danos adicionais às instalações, comprometimento de materiais e equipamentos e riscos à segurança das pessoas.

2.2.4. A situação exige providências imediatas para recomposição dos elementos danificados, tendo em vista que os vidros constituem componentes necessários à proteção, vedação, segurança e adequada utilização dos ambientes.

2.2.5. A demora na solução poderá contribuir para o agravamento dos danos existentes e para a ocorrência de novos prejuízos ao patrimônio público, além de prejudicar a utilização regular dos espaços destinados às atividades administrativas, operacionais e de apoio das Organizações Militares.

2.2.6. A contratação deverá contemplar tanto o fornecimento dos vidros quanto os serviços necessários à sua instalação, considerando que a simples aquisição dos materiais não é suficiente para solucionar a situação. A instalação adequada é indispensável para garantir a correta fixação, vedação, segurança e funcionalidade dos elementos substituídos, restabelecendo as condições normais de utilização dos ambientes.

2.2.7. Ressalta-se que os danos foram ocasionados por circunstância superveniente e de natureza imprevisível, decorrente de evento climático adverso, não sendo possível aguardar os prazos ordinários de uma contratação destinada a uma necessidade programável, diante da necessidade de recomposição imediata das instalações afetadas.

2.2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições de segurança, proteção, conservação e funcionamento das instalações, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e pelas demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, evitando a ampliação dos danos e dos riscos decorrentes da permanência das avarias.

2.3. Quantitativos:

2.3.1. Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se estabelecidos na tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000077/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 205;

IV) Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160422-49/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de vidros com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, destinados a atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, com o objetivo de restabelecer as condições de habitabilidade, segurança e operacionalidade das instalações danificadas por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fornecimento, transporte e instalação dos vidros pela contratada nas Organizações Militares afetadas, recebimento, conferência e fiscalização dos serviços pela Administração, verificação da conformidade com as especificações técnicas de segurança estabelecidas e sua posterior utilização contínua na proteção e manutenção das estruturas físicas da guarnição.

3.3. A substituição e instalação célere dos vidros avariados possibilitará a pronta recuperação da infraestrutura das Organizações Militares, mitigando os riscos à segurança do patrimônio público, do acervo institucional e do efetivo militar, além de restabelecer a normalidade e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

3.4. Considerando a urgência e a especificidade da situação, a contratação integrada de fornecimento e instalação apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento da necessidade administrativa, permitindo a restauração imediata das edificações por meio de mão de obra qualificada e insumos compatíveis, sem que a Organização Militar necessite dispor de ferramentais ou pessoal próprio para a execução dos serviços de vidraçaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação é norteada pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada adotar práticas de menor impacto ambiental na execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

4.2. Gerenciamento de Resíduos (Logística Reversa e Descarte):

4.2.1. A contratada será responsável por recolher, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante o serviço (sobras de vidros, fragmentos de vidros danificados pelo granizo, calços, embalagens e fitas), vedado o descarte nas dependências da Organização Militar ou em lixo comum urbano.

4.2.2. O descarte dos resíduos deverá observar rigorosamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando o encaminhamento de cacos e aparas de vidro para indústrias de reciclagem ou postos de coleta devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes.

4.3. Uso Racional de Recursos e Embalagens:

4.3.1. Os materiais e insumos empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da permitida pela legislação ambiental vigente.

4.3.2. Os componentes de fixação e os novos vidros deverão ser preferencialmente transportados e acondicionados em embalagens coletivas reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado, minimizando o volume de rejeitos gerados na Organização Militar.

4.4. Eficiência e Qualidade Técnica:

4.4.1. Os vidros fornecidos deverão atender estritamente aos padrões de qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo maior durabilidade do material e reduzindo a necessidade de substituições precoces, o que diminui o consumo global de recursos naturais.

4.5. Execução Operacional dos Serviços:

4.5.1. Durante a instalação, a equipe técnica da contratada deverá adotar medidas para mitigar a poluição sonora e atmosférica nas dependências da OM, bem como utilizar de forma racional a energia elétrica e a água, caso o uso dessas utilidades seja estritamente necessário para os procedimentos de acabamento e limpeza local.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da contratação e a necessidade de que o fornecimento dos materiais seja realizado de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração, devendo a conclusão total ocorrer de forma célere em razão do caráter emergencial da contratação.

5.1.2. O envio da Nota de Empenho será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail), devendo a contratada confirmar seu recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dada a urgência da situação.

5.1.3. Caso ocorram imprevistos técnicos ou meteorológicos que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões impeditivas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, para análise, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO

5.1.4.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados diretamente nas sedes do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e das demais Organizações Militares vinculadas administrativamente que foram afetadas pelo evento climático, em horário de funcionamento da Organização Militar.

5.1.4.2. As entregas de materiais e a execução dos serviços de instalação deverão ocorrer de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da Administração.

5.1.4.3. O transporte, descarregamento, guarda provisória, instalação e os ferramentais necessários serão de exclusiva responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os vidros sejam transportados e manuseados com total segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e evitando riscos ao efetivo militar e às instalações.

5.1.5. Os materiais e os serviços correlatos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, espessuras, dimensões, padrões de segurança, qualidade de acabamento ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. Os materiais e instalações rejeitados pela fiscalização deverão ser integralmente substituídos ou reexecutados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, de modo a não prolongar a vulnerabilidade das instalações militares.

5.1.7. A entrega e a prestação do serviço somente serão consideradas concluídas após a vistoria, conferência técnica e recebimento definitivo por meio de Termo de Encerramento/Aceite emitido pela comissão de fiscalização de cada Organização Militar beneficiada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo (30 trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme a Nota de Empenho emitida.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais), conforme valores unitários e totais constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:160422 / 00001 - Cmdo 1ª Bda C Mec;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho Resumido: 171460;

IV) Elemento de despesa: 339000; e

V) Plano interno: I3DAFUNSUPL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, a Administração encaminhará a Nota de Empenho à empresa contratada, por meio do endereço eletrônico informado no SICAF ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela empresa, que deverá confirmar o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da empresa contratada e aceita pela Administração.

1.3. O recebimento da Nota de Empenho implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, obrigando-a ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.4. A Nota de Empenho será emitida em favor da empresa contratada e constituirá instrumento hábil para formalização da contratação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A Nota de Empenho poderá estabelecer informações complementares necessárias à execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A contratante deverá cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento do objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas na legislação.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santiago-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo de contratação direta, especialmente a proposta da contratada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PRISCILA CRISTINA HENKE**
Data: 06/10/2026 08:15:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILA CRISTINA HENKE

Chefe da Equipe de Planejamento

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:49:38.

SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:22:36.

Despacho: APROVO este Termo de Referência, com fulcro no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, ratificando a necessidade e a urgência da contratação emergencial de vidros.

MARCELO CIPOLAT

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:00:33.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Em 06/10/2026 às 08:20, faço anexar ao presente processo 64276.004874/2026-26, o(s) documento(s):
TR160422_000018_2026assinado.pdf.

SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO - 2º Sgt
Auxiliar Almoxarifado.5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**Declaração nº 012-Gab OD/Cmdo 1ª Bda C Mec
NUP 64276.004874/2026-26**

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Justificativa para aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

FORNECEDOR: MACHADO & SCALCON LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c as diretrizes da Lei nº 14.981/2024.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se em razão dos danos ocasionados às instalações desta unidade (Prédio Administrativo), Alojamento e demais repartições administrativas do Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec consistentes na quebra de vidros provocada por evento climático adverso (fortes ventos e granizo) ocorrido em na noite de 26 para 27 de setembro de 2026, o que configura nítida situação de emergência. A ausência de atuação imediata desta Administração importaria em iminente risco à segurança de pessoas (servidores e usuários/cidadãos) e à integridade dos bens públicos (exposição a intempéries, furtos ou novos danos estruturais), restando demonstrada a total inviabilidade de se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório comum.

Ressalta-se que o objeto desta contratação limita-se estritamente às parcelas e insumos necessários para mitigar a situação emergencial reportada, com prazo de execução imediata e vigência contratual adstrita ao limite legal de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que extrapole este período ou recontração fundada no mesmo fato gerador. Por fim, restou observada a regularidade e a vantajosidade dos preços em face do mercado, consoante pesquisa de preços e cotações anexas aos autos.

Ademais, o presente rito processual alinha-se perfeitamente aos critérios de celeridade e flexibilização instituídos pela Lei Federal nº 14.981/2024, norma nacional que estabelece medidas excepcionais para aquisições e serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de

desastres climáticos. O cruzamento de ambos os diplomas autoriza a simplificação dos ritos procedimentais em prol da eficiência e da continuidade imediata do serviço público.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE

A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se estritamente na necessidade imperiosa e inadiável de restabelecer as condições mínimas de segurança, habitabilidade e salubridade nas instalações do Comando da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec), severamente afetadas pelos recentes eventos climáticos. (DIEEx nº 3677-4ª SEÇÃO/EMGE/1ªBdaCMec, de 29 de setembro de 2026 – DOC ANEXO)

O Município teve sua situação de anormalidade formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 90/2026, que "*Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por temporal com precipitação de granizo*". (DOC ANEXO)

O nexo de causalidade entre o desastre natural decretado e esta contratação resta plenamente evidenciado pelos danos físicos imediatos causados à estrutura deste órgão, consistentes na destruição de vidros e esquadrias. Diante desse cenário, a inação ou o retardamento da intervenção administrativa geraria impactos severos e imediatos em três frentes principais:

- Segurança e Integridade Física: A existência de estilhaços remanescentes e vãos totalmente abertos expõe militares que frequentam o local a riscos iminentes de acidentes e cortes.

- Preservação do Patrimônio Público: A ausência de fechamento das janelas e fachadas deixa o interior da edificação vulnerável a novas intempéries climáticas, o que fatalmente danificará equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários e documentos físicos, maximizando os prejuízos financeiros ao erário.

- Continuidade do Serviço Público: A exposição direta aos elementos naturais impede a permanência das equipes de trabalho em seus postos, ameaçando paralisar atividades essenciais desempenhadas por este órgão.

Portanto, em consonância com as diretrizes do Decreto Municipal nº 90/2026 e do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a necessidade fática e jurídica de aquisição de insumos e contratação de serviços de reparo imediato dos vidros danificados, limitando-se o objeto ao estritamente necessário para mitigar a situação emergencial relatada.

DO AMPARO LEGAL

Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c as diretrizes da Lei nº 14.981/2024. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra pleno amparo jurídico no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que faculta à Administração Pública a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos.

O presente rito processual alinha-se perfeitamente aos critérios de celeridade e flexibilização instituídos pela Lei Federal nº 14.981/2024, norma nacional que estabelece medidas excepcionais para aquisições e serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de desastres climáticos. O cruzamento de ambos os diplomas autoriza a simplificação dos ritos procedimentais em prol da eficiência e da continuidade imediata do serviço público

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO NEXO DE CAUSALIDADE

A situação de anormalidade e urgência que acomete o Município restou formalmente reconhecida e declarada por meio do Decreto Municipal nº 90/2026. O referido normativo atesta a ocorrência de desastre natural decorrente de temporal com severa precipitação de granizo e ventos fortes na região.

O nexo de causalidade entre o evento climático decretado e a abertura deste processo administrativo é direto e imediato: as fortes rajadas de vento e a queda de granizo atingiram diretamente as instalações da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec, resultando na destruição física de diversas estruturas envidraçadas (janelas e fachadas).

Sob a égide da Lei nº 14.981/2024, a situação de necessidade fática decorrente do desastre climático extremo passa a gozar de presunção legal, dispensando maiores dilações probatórias e exigindo pronta intervenção do Poder Público.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RISCOS DA INÉRCIA

A inação ou o retardamento desta contratação sob o pretexto de se aguardar os prazos de um rito licitatório comum (concorrência ou pregão) acarretaria graves prejuízos irreversíveis à Administração, quais sejam:

- Risco à Incolumidade Física: A exposição de vãos abertos e a presença de estilhaços remanescentes colocam em risco iminente de acidentes e cortes os servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam o prédio.
- Dano Secundário ao Patrimônio Público: A ausência de vidros deixa o interior do imóvel vulnerável a novas chuvas e ventos, expondo computadores, documentos e mobiliários à destruição, o que geraria prejuízo financeiro muito maior ao erário. Além disso, fragiliza a segurança contra invasões e furtos.
- Comprometimento do Serviço Público: A quebra do conforto térmico e da habitabilidade mínima inviabiliza a permanência dos servidores em seus postos, ameaçando paralisar o atendimento à população.

DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Geral

O objetivo geral desta contratação direta é o fornecimento e a respectiva instalação imediata de vidros para a substituição das estruturas danificadas nas instalações do Comando da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec, visando restabelecer o fechamento e a integridade física do imóvel afetado pelo temporal de granizo delimitado no Decreto Municipal nº 90/2026.

Objetivos Específicos

Para além da recomposição material dos vãos afetados, a execução imediata deste objeto busca atingir os seguintes resultados:

- Restabelecimento da Segurança Patrimonial: Fechar os vãos abertos na edificação por meio da instalação dos novos vidros, impedindo o acesso não autorizado de terceiros.
- Garantia da Incolumidade Física: Eliminar os riscos de acidentes e cortes causados pela exposição das janelas e fachadas desprovidas de proteção, garantindo um ambiente seguro para o efetivo.
- Estancamento de Danos Secundários: Proteger o interior do prédio contra a entrada de chuva, vento e poeira, evitando a perda ou avaria de equipamentos eletroeletrônicos, documentos, arquivos e mobiliários públicos.
- Continuidade e Dignidade do Serviço Público: Devolver ao imóvel as condições de habitabilidade, salubridade e conforto térmico necessárias para a plena continuidade das atividades administrativas.

DA LIMITAÇÃO TEMPORAL E DO ESCOPO

Em estrita observância às vedações do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o objeto desta contratação limita-se estritamente às parcelas e insumos necessários para mitigar a situação emergencial reportada (apenas fornecimento e instalação de vidros), possuindo prazo de execução imediata e vigência contratual restrita ao limite legal de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação contratual ou recontração sob o mesmo fato gerador.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa MACHADO & SCALCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS), decorre de critérios estritamente técnicos e operacionais exigidos pela situação de urgência instalada. A referida empresa, sediada no âmbito regional, demonstrou possuir:

- Capacidade Operativa Imediata: Disponibilidade de estoque dos insumos (vidros) e equipes técnicas prontas para iniciar a instalação de forma imediata, atendendo ao caráter urgente demandado pelo Decreto Municipal nº 90/2026.
- Regularidade Prévio-Cadastral: Compatibilidade de seu objeto social (CNAE 47.43-1-00 — Comércio varejista de vidros e correlatos de instalação) com o escopo da contratação pretendida, além de situação cadastral regular perante a Receita Federal.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Esta Administração justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para esta contratação.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. A opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial justifica-se, também, pela eficiência, economicidade, celeridade e economia processual, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas

processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios.

No presente cenário, a contratação direta dar-se-á sem disputa e sem a publicação de aviso de contratação direta (procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em razão da incompatibilidade absoluta entre os prazos de uma consulta pública e a urgência drástica gerada pelo temporal de granizo.

A não realização de procedimento competitivo ou de aviso prévio ao mercado fundamenta-se nos seguintes aspectos legais e fáticos:

- Inaplicabilidade do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: O dispositivo legal que faculta a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que novas empresas apresentem propostas adicionais é uma faculdade discricionária da Administração Pública. No presente caso, tal rito é manifestamente inadequado, pois o retardamento de mais 3 dias úteis agravaria diretamente os riscos de desabamento de estilhaços e a destruição de patrimônio público pela exposição à chuva.

- Situação de Emergência Decretada: O Decreto Municipal nº 90/2026 reconhece a urgência que dispensa as formalidades ordinárias do processo licitatório ou de lances. O tempo gasto com a abertura de uma disputa virtual frustraria o próprio objetivo da contratação emergencial, que é a resposta imediata ao desastre.

- Garantia da Economicidade por Outro Meio: A ausência de disputa pública não prejudicou o erário, uma vez que a Administração mitigou o risco de sobrepreço realizando a prévia pesquisa de mercado com fornecedores locais, selecionando a empresa DESTAK VIDROS (CNPJ 17.739.142/0001-78) por ter apresentado o menor preço e disponibilidade de atendimento imediato.

A não realização de procedimento competitivo ou de aviso prévio ao mercado fundamenta-se na razoabilidade e no interesse público, uma vez que o retardamento de mais 3 (três) dias úteis para a coleta de propostas adicionais frustraria a eficácia da resposta célere exigida, agravando diretamente os riscos de acidentes com estilhaços e a destruição do patrimônio remanescente exposto. Tal flexibilização atende ao núcleo essencial da Lei nº 14.981/2024, cujo objetivo central é desburocratizar as compras governamentais emergenciais para priorizar ações de reconstrução imediata.

Portanto, em caráter excepcional e devidamente motivado pela iminência de danos à segurança das pessoas e integridade dos bens, afasta-se o procedimento de disputa ou aviso prévio, procedendo-se à contratação imediata.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do § 1º do Art 80, do Decreto-lei nº 200/67 e dos incisos I e II, do Art. 167, da CRFB/88, bem como do Art. 18 da Lei 14133/21, do inciso II, do Art. 16 e do inciso IV, do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins que a despesa que se pretende realizar - objeto, valor e rubricas orçamentárias abaixo é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo efetivamente previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação, indicados no PCA 2026, conforme se segue:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000077/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 205;

IV) Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160422-49/2026.

E a contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentária (Nota de Crédito anexa):

I) Unidade Emitente: 160073 — DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

II) Unidade Favorecida: 160422 - Cmdo 1ª Bda C Mec;

III) Nota de Crédito: 2026NC018714

IV) Fonte de recursos: 1000000000;
V) Programa de trabalho Resumido: 171460;
VI) Elemento de despesa: 33.90.00; e
VII) Plano interno: I3DAFUNSUPL.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Para fins de cumprimento do princípio da economicidade e comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado, a Administração realizou ampla pesquisa de preços, reunindo orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade.

O resultado do mapa comparativo de preços demonstrou os seguintes valores totais para o fornecimento e instalação do objeto:

- VIDRAÇARIA VIDRAX (CNPJ: 56.039.728/0001-81): R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)
- VIDRAÇARIA FLORES: (CNPJ: 00.705.628/0001-92): R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
- MACHADO & SCALCON LTDA (CNPJ: 17.783.142/0001-78): R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)

Diante dos dados colhidos, a proposta da empresa DESTAK VIDROS apresentou-se como a proposta de menor preço global. Resta, portanto, plenamente justificado o preço contratado, uma vez que se revelou manifestamente vantajoso para o erário e perfeitamente alinhado com a média de mercado para atendimento imediato, afastando qualquer hipótese de sobrepreço

DA NÃO FRAGMENTAÇÃO DA DESPESA: em observação ao disposto nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/93 c/c art. 4º da IN Seges/ME nº 67/2021, alterado pela IN Seges/MGI nº 8/2023, declaro que a contratação direta pretendida por Dispensa de Licitação não ultrapassará o limite estabelecido no Decreto nº 12.807/25 para compras e serviços de baixo valor (Art. 75, *caput*, inciso II, da Lei 14133/21) e que não haverá fracionamento da despesa, conforme Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br, emitido em 29/09/26, ANEXO.

LIMITES DE GOVERNANÇA - OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.193/2019:

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União e no estrito cumprimento dos dispositivos legais, esta Administração observa o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instancias de governança para contratação de bens e serviços, principalmente no seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativo a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de Órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos Órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

No processo em comento, o valor da contratação ficará abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dessa forma, como Chefe da Unidade Administrativa deste Órgão, autorizo a contratação em tela, em razão da delegação de competência prevista no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.193/2019.

DA ATIVIDADE DE CUSTEIO: No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instancias de governança para a contratação de bens e serviços e para a

realização de gastos com diárias e passagens. O seu art. 3º dispõe sobre a autorização para a celebração de novos contratos administrativos ou para a prorrogação dos já celebrados no caso de se referirem a atividades de custeio.

As atividades de custeio são definidas no art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 como aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente."

Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas e não a classificação orçamentária da despesa, o que demanda a devida avaliação pela autoridade competente do órgão assessorado.

Esta Administração confirma que a pretendida contratação envolve atividade de custeio.

DA PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 2.334/2024 – INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA - SUBDELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

A Portaria C Ex nº 2.334/2024, em conformidade com a Portaria Normativa GM/MD nº 2.798/2022, fixa a atribuição do Comandante do Exército e promove as subdelegações para as demais autoridades militares no que se refere à autorização de novos contratos ou prorrogação dos que já estão em vigor:

"Art. 5º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de Divisão de Exército;

VI - comandantes de Região Militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

Art 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada aos Ordenadores de Despesa das organizações militares." (Grifou-se.)

Sendo assim, este Ordenador de Despesas conclui que a natureza da atividade a ser contratada se constitui atividade de custeio e atesta formalmente a sua decisão nos autos para fins de verificação da não necessidade de autorização na forma da Portaria C Ex nº 2.334/2024.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Restou sobejamente demonstrado o nexo de causalidade entre o temporal de granizo que assolou este Município — formalizado por meio do Decreto Municipal nº 90/2026 — e os severos danos materiais estruturais (vidros quebrados) que comprometem a segurança e a habitabilidade do prédio público afetado.

A urgência fática e o risco iminente de prejuízo ao erário e de acidentes com pessoal justificam de forma inequívoca o afastamento do rito licitatório ordinário, bem como a não adoção de procedimento de disputa ou aviso prévio. Essa flexibilização encontra respaldo direto na **Lei Federal nº 14.981/2024**, cuja finalidade essencial é desburocratizar e acelerar as contratações públicas destinadas ao pronto restabelecimento de serviços e estruturas em cenários de desastres climáticos.

A instrução processual atende rigorosamente aos ditames do art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a regularidade na escolha da empresa e a vantagem econômica do preço obtido na pesquisa de mercado.

Diante do exposto, **DECIDO**:

- 1. RATIFICAR E AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação em favor da empresa **MACHADO & SCALCON LTDA (DESTAK VIDROS)**, inscrita no CNPJ nº 17.739.142/0001-78;
- 2. APROVAR O PREÇO GLOBAL** proposto de **R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)**, por constatar-se compatível com os valores praticados no mercado e caracterizar a proposta mais vantajosa para o atendimento imediato;
- 3. DETERMINAR** o empenho da despesa na dotação orçamentária própria indicada pelo setor financeiro;
- 4. CONVOCAR** a empresa adjudicatária para assinatura imediata do instrumento contratual correspondente (ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento);
- 5. DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estipulado pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência pública.

Santiago/RS, 05 de outubro de 2026.



MARCELO CIPOLAT - Cel R1
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA**

VISTORIA TÉCNICA Nº033-SET/26 E4/1ªBda C Mec

1. OBJETO

Este relatório de vistoria tem como objetivo verificar e quantificar os danos materiais causados por temporal de granizo no Quartel General do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Santiago/RS.

A vistoria é constituída da identificação do dano causado, sem a utilização de equipamentos ou aparelhos, nem ensaios técnicos normatizados, utilizando-se apenas de inspeção visual, com o propósito de conclusão no menor prazo possível.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

O motivo da vistoria tem caráter emergencial. De acordo com o relatado, no dia 26 de setembro de 2026, por volta das 21:00, a Guarnição de Santiago foi atingida por uma chuva de pedras, ocasionando danos ao sistema de cobertura e vidros de diversas edificações, conforme a Figura 1.

Aos danos causados foram, principalmente, ocasionados nos alojamentos de soldados/cb, sgt de dia, sargenteação, reserva de materiais, oficina, garagens.

Figura 1 - Danos causados no sistema de cobertura e forro de alojamento da doma.



Por conta disto, na data de 28/09/2026, pelo turno da manhã, foi realizada visita ao local, pela Engenheira Civil do Cmdo 1ª Bda C Mec, 2º Ten OTT Henke.

2.1 Quesitos técnicos inicialmente levantados

Entre os prédios atingidos está o alojamento dos cabos e soldados, garagem, alojamento do Sgt de dia, reserva de materiais, rancho, saúde, sala de armas, segunda seção. Os prédios foram atingidos por chuva de pedras. Além da cobertura ter sido danificada, parte do forro em PVC foi estragado, além de vidros de janelas, conforme Figuras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Figura 2 – Janelas alojamento dos cabos e soldados.



Figura 4 - Janela Rancho.



Figura 3 - Janela Rancho.



Figura 5 - Janela alojamento Sd/Cb.



Figura 6 - Janela garagem.



Figura 9 - Janela almoxarifado.



Figura 7 - Janela almoxarifado.



Figura 10 - Janela oficina.



Figura 8 - Janela oficina.



Figura 11 - Janela aloj sd/cb.



A área de vidro que necessita de substituição é 27,86m². Os PNR também foram atingidos, conforme Figuras 12 e 13.

Figura 12 - Janela PNR Gen.



Figura 13 - Janela de PNR Sgt.



Para a reparação de vidros, precisa de aproximadamente 11,66m². A 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada teve cerca de 30m² de vidro danificado.

O círculo militar também foi atingido pelo temporal, conforme Figuras 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Figura 14 - Janelas danificadas.



Figura 16 - Janelas danificadas.



Figura 15 - Janelas danificadas.



Figura 17 - Janelas danificadas.



Figura 18 - Janelas danificadas.



Figura 19 - Janelas danificadas.



3. SOLUÇÃO PROPOSTA

O processo executivo para a solução dos problemas apresentados seria:

- a) Retirada dos vidros danificados;
- b) Instalação dos novos vidros;
- c) Limpeza da obra.

Toda a execução do objeto deverá ser realizada e acompanhada por profissional habilitado e de acordo com as normativas técnicas da ABNT.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Segundo a IG 50-03 : Instruções gerais para o planejamento e execução de obras militares no Exército, no item V, Art. 2º do Capítulo II, obra de emergência é aquela destinada a corrigir alterações em benfeitoria ou instalação, particularmente decorrentes de sinistros (descargas elétricas, vendavais, temporais, enchentes, incêndios e outros fenômenos imprevisíveis, independentes da vontade humana), que passem a impedir o seu uso, por apresentarem risco à integridade física de pessoal, animal ou material ou configurarem condições inaceitáveis de desconforto. Assim, segundo

o artigo citado, para que uma obra seja considerada emergencial é necessário que apresente duas condições *simultaneamente*, a seguir descritas:

- Seja oriunda de sinistro (*“descargas elétricas, vendavais, temporais, enchentes, incêndios e outros fenômenos imprevisíveis, independentes da vontade humana”*).
- Passe a impedir o uso, por apresentar risco à integridade física de pessoal, animal ou material ou configurarem condições inaceitáveis de desconforto.

Como o problema descrito neste documento foi ocasionado por intempérie, oriunda de fato imprevisível, o serviço atende as duas condições acima. Portanto o serviço é caracterizado como **EMERGENCIAL**.

5. **ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Diante da configuração arquitetônica da benfeitoria fora estimado os quantitativos necessários para a execução do serviço, para então se obter os custos da execução do objeto. Para o orçamento fora utilizada a base de dados da Dispensa nº CAD MAT 442680.

Sobre esta estimativa orçamentária, cabe destacar os apontamentos listados abaixo:

Será necessário um Responsável Técnico, que deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA para a execução deste serviço, tendo em vista ser classificado como serviço de engenharia.

DESCRIÇÃO	CUSTO	ND
SERVIÇOS NORMAIS	-	-
SERVIÇOS URGENTES	-	-
SERVIÇOS EMERGENCIAIS	R\$ 20.140,00	3.3.90.30.00
TOTAL	R\$ 20.140,00	

Santiago, RS, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PRISCILA CRISTINA HENKE
Data: 06/10/2026 08:15:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILA CRISTINA HENKE – 2º Ten
Engenheira Civil - CREA/RS 229370
Adj E4 - Cmdo 1ª Bda C Mec

 DADOS DO ATO

NORMA EM VIGOR

DECRETO N° 90/2026

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A
ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPORAL
COM PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.**

A Senhora MARA ELIZETE REBELO DE LOURENÇO, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Santiago, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e;

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Santiago, RS, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.3: tempestade local/convectiva granizo que acometeu o município no dia 26 de setembro de 2026 aproximadamente às 20h 50 min;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que a área do município está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente impactando a qualidade de vida, com famílias em vulnerabilidade social e prejuízos econômicos públicos e privados.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no

Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º., inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em consequência do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme a LRF (LC nº 101/2000).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º., § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Mara Elizete Rebelo de Lourenço
Vice-Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeita

Em 27/09/2026

Luiz Felipe Biermann Pinto
Secretário Municipal de Gestão

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 28/09/2026

Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br

Unidade 160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	16145	Material	PNEU CARRINHO MÃO	R\$ 353,08
2026	09919	Material	MOTOSERRA INDUSTRIAL	R\$ 1.100,00
2026	01107	Material	SERRA CIRCULAR	R\$ 746,00
2026	01111	Material	ESMERILHADEIRA PORTÁTIL	R\$ 517,40
2026	01141	Material	SOLDA ESTANHO	R\$ 300,00
2026	01157	Material	ELETRODO SOLDA	R\$ 47,70
2026	09309	Material	MÁQUINA LAVAR ROUPA	R\$ 1.770,00
2026	09358	Material	SELADORA EMBALAGEM	R\$ 812,84
2026	14029	Material	LAVADORA ALTA PRESSÃO	R\$ 2.010,00
2026	15175	Material	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO	R\$ 4.900,00
2026	15220	Material	ARMÁRIO PANIFICAÇÃO	R\$ 10.300,00
2026	14932	Material	SOPRADOR	R\$ 1.398,00
2026	13634	Material	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	R\$ 2.240,00
2026	16257	Material	VASSOURA JARDINAGEM	R\$ 119,50
2026	17382	Material	CORTADOR GRAMA	R\$ 1.728,00
2026	05346	Material	COLAR	R\$ 29,50
2026	17752	Material	PEITORAL TREINAMENTO ANIMAL	R\$ 630,00
2026	18562	Material	GUIA	R\$ 330,00
2026	18789	Material	ENFORCADOR	R\$ 177,00
2026	19002	Material	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL	R\$ 164,00
2026	19092	Material	MISTURADOR	R\$ 68,90
2026	05854	Material	CORDA	R\$ 550,00
2026	00783	Material	FREEZER	R\$ 9.690,00
2026	00784	Material	FRIGOBAR	R\$ 5.245,00
2026	13629	Material	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	R\$ 5.800,00
2026	13768	Material	APARELHO AR CONDICIONADO	R\$ 15.570,00
2026	18545	Material	CLIMATIZADOR	R\$ 11.700,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	00710	Material	VENTILADOR	R\$ 2.281,40
2026	11283	Material	CORDA SALVAMENTO	R\$ 2.100,00
2026	04976	Material	CHUVEIRO ELÉTRICO	R\$ 1.346,45
2026	06092	Material	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	R\$ 308,25
2026	12056	Material	SIFÃO	R\$ 47,85
2026	17358	Material	ASSENTO VASO SANITÁRIO	R\$ 523,80
2026	18793	Material	PARAFUSO	R\$ 95,00
2026	02921	Material	AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO	R\$ 5.360,00
2026	07451	Material	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA	R\$ 791,20
2026	15695	Material	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 2.469,92
2026	13071	Material	TUBO PLÁSTICO	R\$ 2.330,34
2026	00628	Material	TALHADEIRA	R\$ 34,88
2026	00696	Material	FACÃO	R\$ 150,70
2026	00702	Material	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 170,10
2026	06595	Material	ENXADA	R\$ 146,50
2026	07733	Material	FORMÃO	R\$ 50,00
2026	12036	Material	SERRA COPO	R\$ 259,50
2026	12044	Material	SERRA TICO-TICO MANUAL	R\$ 11,40
2026	06084	Material	DESEMPENADEIRA MANUAL	R\$ 186,00
2026	10700	Material	PICARETA	R\$ 458,16
2026	11755	Material	RISCADOR	R\$ 189,00
2026	14637	Material	JOGO CHAVE	R\$ 276,72
2026	14648	Material	ALICATE	R\$ 104,85
2026	07868	Material	FURADEIRA	R\$ 1.279,74
2026	18615	Material	CONJUNTO BROCA	R\$ 242,88
2026	14522	Material	PARAFUSO	R\$ 1.427,23
2026	00635	Material	PREGO COM CABEÇA	R\$ 2.898,45
2026	10747	Material	PINO LISO	R\$ 30,00
2026	00580	Material	TELA METÁLICA	R\$ 380,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	03004	Material	ARMADURA METÁLICA PARA CONCRETO	R\$ 380,00
2026	00554	Material	CADEADO	R\$ 989,00
2026	00557	Material	DOBRADIÇA PORTA	R\$ 569,90
2026	13880	Material	DOBRADIÇA	R\$ 140,70
2026	01000	Material	ANDAIME	R\$ 2.974,80
2026	09015	Material	MADEIRA CONSTRUÇÃO	R\$ 11.918,70
2026	12463	Material	TÁBUA MADEIRA	R\$ 22.707,00
2026	11071	Material	PORTA	R\$ 2.700,00
2026	05396	Material	COMPENSADO MADEIRA	R\$ 2.275,00
2026	00862	Material	AREIA	R\$ 3.395,40
2026	00863	Material	BRITA	R\$ 640,00
2026	00869	Material	PÓ DE PEDRA	R\$ 186,90
2026	14331	Material	ARGAMASSA	R\$ 3.104,25
2026	00810	Material	LAJOTA	R\$ 5.277,00
2026	00811	Material	TIJOLO	R\$ 75.429,95
2026	07778	Material	FORRO TETO	R\$ 14.182,50
2026	00813	Material	TELHA	R\$ 136.989,00
2026	08522	Material	JANELA	R\$ 3.029,94
2026	00480	Material	PLUGUE	R\$ 131,50
2026	02085	Material	ADAPTADOR	R\$ 330,40
2026	14743	Material	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO	R\$ 170,00
2026	00586	Material	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO	R\$ 278,00
2026	09732	Material	MICROFONE	R\$ 896,80
2026	07592	Material	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	R\$ 342,24
2026	04028	Material	CABO FIBRA ÓTICA	R\$ 1.162,00
2026	14655	Material	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA	R\$ 860,00
2026	07709	Material	FONTE ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.838,70
2026	14302	Material	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 1.032,00
2026	03479	Material	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	R\$ 493,25

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	10708	Material	PILHA	R\$ 693,00
2026	10710	Material	PILHA RECARREGAVEL	R\$ 841,60
2026	04009	Material	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	R\$ 13.547,70
2026	07533	Material	FIO ELETRICO	R\$ 517,50
2026	07543	Material	FIO TELEFÔNICO	R\$ 14.625,00
2026	15806	Material	REFLETOR	R\$ 271,50
2026	19095	Material	LÂMPADA LED	R\$ 250,00
2026	00833	Material	SOQUETE LÂMPADA	R\$ 15,65
2026	00365	Material	BENZILPENICILINA	R\$ 1.100,00
2026	01795	Material	IVERMECTINA	R\$ 75,00
2026	01824	Material	ACETILCISTEÍNA	R\$ 77,00
2026	02436	Material	AMOXICILINA	R\$ 956,80
2026	03946	Material	BUDESONIDA	R\$ 113,70
2026	04720	Material	CEFALEXINA	R\$ 221,20
2026	04804	Material	CETOPROFENO	R\$ 1.500,00
2026	05040	Material	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	R\$ 279,30
2026	06614	Material	EPINEFRINA	R\$ 264,00
2026	08275	Material	IBUPROFENO	R\$ 144,90
2026	10073	Material	NEOMICINA	R\$ 273,29
2026	10083	Material	NIMESULIDA	R\$ 320,00
2026	10217	Material	ONDANSETRONA CLORIDRATO	R\$ 144,00
2026	10422	Material	PARACETAMOL	R\$ 117,50
2026	11154	Material	PREDNISONA	R\$ 102,00
2026	11917	Material	SALBUTAMOL	R\$ 1.120,00
2026	14456	Material	ACEBROFILINA	R\$ 338,00
2026	15365	Material	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO	R\$ 25,92
2026	17357	Material	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	R\$ 280,00
2026	17708	Material	DIPIRONA SÓDICA	R\$ 334,00
2026	12833	Material	MATERIAL VETERINÁRIO	R\$ 74,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	00455	Material	BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA	R\$ 310,50
2026	03010	Material	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	R\$ 2.271,71
2026	02771	Material	EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO	R\$ 3.921,00
2026	09616	Material	MESA CLÍNICA	R\$ 4.296,00
2026	09621	Material	MACA DE RESGATE	R\$ 1.300,00
2026	00907	Material	PROJETOR MULTIMÍDIA	R\$ 7.158,00
2026	18189	Material	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 5.252,00
2026	19744	Material	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	R\$ 48.065,00
2026	12210	Material	SOLUÇÃO	R\$ 45,00
2026	15405	Material	DESODORIZADOR	R\$ 1.625,00
2026	02382	Material	ALVO DE TIRO	R\$ 654,00
2026	06661	Material	MICROCOMPUTADOR	R\$ 7.159,25
2026	08435	Material	NOTEBOOK	R\$ 3.790,00
2026	00226	Material	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 19.924,36
2026	00216	Material	DISCO MAGNÉTICO	R\$ 2.050,00
2026	00244	Material	UNIDADE DISCO	R\$ 2.259,80
2026	05522	Material	SWITCH	R\$ 485,40
2026	00235	Material	PLACA CONTROLADORA VÍDEO	R\$ 600,00
2026	14300	Material	GABINETE PARA COMPUTADOR	R\$ 924,00
2026	14697	Material	CÂMERA WEB	R\$ 199,80
2026	17762	Material	CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR	R\$ 10.530,55
2026	00208	Material	CABO REDE COMPUTADOR	R\$ 2.095,66
2026	13826	Material	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX	R\$ 1.012,50
2026	13853	Material	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP	R\$ 1.950,50
2026	00315	Material	CAMA	R\$ 10.769,64
2026	00331	Material	CADEIRA	R\$ 5.767,20
2026	12177	Material	SOFÁ	R\$ 3.460,00
2026	00313	Material	CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 6.770,00
2026	00321	Material	MESA ESCRITÓRIO	R\$ 6.120,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	16454	Material	GAVETEIRO FIXO	R\$ 702,00
2026	00309	Material	ARMÁRIO AÇO	R\$ 2.122,00
2026	14006	Material	ARMÁRIO ARQUIVO	R\$ 2.204,84
2026	03249	Material	BALCÃO TÉRMICO	R\$ 5.489,55
2026	09611	Material	MESA	R\$ 7.641,00
2026	00753	Material	TOALHA MESA	R\$ 850,80
2026	00757	Material	REVESTIMENTO PISO	R\$ 10.602,00
2026	00764	Material	BALDE	R\$ 254,00
2026	15025	Material	CESTO LIXO	R\$ 1.719,00
2026	01056	Material	CHAPA ASSADEIRA/FRITADEIRA	R\$ 3.645,00
2026	01069	Material	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 4.568,57
2026	01070	Material	FOGÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.871,29
2026	08105	Material	FRITADEIRA	R\$ 846,00
2026	11535	Material	REFRESQUEIRA	R\$ 2.500,00
2026	01097	Material	SANDUICHEIRA	R\$ 2.363,00
2026	01106	Material	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS	R\$ 3.358,00
2026	01125	Material	PROCESSADOR ALIMENTOS	R\$ 1.719,20
2026	09844	Material	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	R\$ 6.918,00
2026	01046	Material	CAÇAROLA	R\$ 2.160,00
2026	01060	Material	FORMA	R\$ 118,60
2026	01075	Material	PANELA PRESSÃO	R\$ 3.704,00
2026	01115	Material	GARRAFA TÉRMICA	R\$ 3.994,50
2026	01287	Material	JARRA	R\$ 517,00
2026	10617	Material	PENEIRA COZINHA	R\$ 17,00
2026	12461	Material	PRANCHA ALIMENTOS	R\$ 900,00
2026	15858	Material	SUORTE FILTRO CAFÉ	R\$ 18,50
2026	01076	Material	ESPETO CHURRASCO	R\$ 270,00
2026	01132	Material	CONCHA	R\$ 13,90
2026	01135	Material	ESPUMADEIRA	R\$ 69,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	07276	Material	FACA	R\$ 4.724,00
2026	10268	Material	PÁ CULINÁRIA	R\$ 948,00
2026	10595	Material	PEGADOR ALIMENTO	R\$ 124,30
2026	01080	Material	COPO	R\$ 840,00
2026	01104	Material	POTE ALIMENTOS	R\$ 7,90
2026	01118	Material	PRATO PORCELANA	R\$ 5.215,00
2026	01129	Material	GALHETEIRO METAL	R\$ 250,00
2026	01154	Material	XÍCARA	R\$ 1.490,00
2026	01155	Material	PALITO	R\$ 119,34
2026	04436	Material	CANUDO REFRESCO	R\$ 900,00
2026	05848	Material	COPO DE VIDRO	R\$ 510,00
2026	05849	Material	COPO DESCARTÁVEL	R\$ 2.675,00
2026	12468	Material	TAÇA	R\$ 2.599,70
2026	01105	Material	FAQUEIRO	R\$ 2.985,00
2026	00012	Material	LÁPIS PRETO	R\$ 18,00
2026	00099	Material	CANETA ESFEROGRÁFICA	R\$ 1.241,30
2026	00205	Material	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	R\$ 112,00
2026	00282	Material	PINCEL DESENHO	R\$ 176,50
2026	10736	Material	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	R\$ 286,50
2026	18071	Material	FITA ADESIVA	R\$ 493,35
2026	01499	Material	ESTILETE	R\$ 147,70
2026	00276	Material	PAPEL CORRESPONDÊNCIA	R\$ 9.600,00
2026	12609	Material	TELEVISOR	R\$ 13.558,00
2026	06950	Material	ESCOVA LIMPEZA GERAL	R\$ 272,50
2026	07042	Material	ESPONJA LIMPEZA	R\$ 2.290,00
2026	10344	Material	PANO LIMPEZA	R\$ 1.864,59
2026	00715	Material	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	R\$ 1.310,00
2026	02166	Material	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 4.226,00
2026	02387	Material	AMACIANTE DE ROUPA	R\$ 575,50

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	04780	Material	CERA POLIMENTO PISO	R\$ 825,00
2026	06087	Material	DESENGRAXANTE	R\$ 1.117,50
2026	06136	Material	DETERGENTE	R\$ 2.947,50
2026	06138	Material	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO	R\$ 475,00
2026	08847	Material	LIMPA-VIDRO	R\$ 2.332,00
2026	11863	Material	SABÃO BARRA	R\$ 2.313,00
2026	11865	Material	SABÃO PÓ	R\$ 3.735,00
2026	01469	Material	AGUARRÁS	R\$ 210,00
2026	01501	Material	TINTA ACRÍLICA	R\$ 40.105,05
2026	01508	Material	MASSA CORRIDA	R\$ 2.150,00
2026	01509	Material	SELADOR	R\$ 1.478,00
2026	01595	Material	TINTA LACA	R\$ 1.898,00
2026	01597	Material	TINTA ÓLEO	R\$ 798,93
2026	06210	Material	DILUENTE TINTA	R\$ 1.259,90
2026	12733	Material	TINTA BASE ÁGUA	R\$ 1.020,00
2026	12746	Material	TINTA ESMALTE	R\$ 10.079,05
2026	13399	Material	VERNIZ	R\$ 2.221,00
2026	01572	Material	ROLO PINTURA PREDIAL	R\$ 182,25
2026	10734	Material	PINCEL PINTURA PREDIAL	R\$ 759,00
2026	09119	Material	MANTA ASFÁLTICA	R\$ 4.616,82
2026	02107	Material	ADESIVO USO GERAL	R\$ 252,00
2026	11890	Material	SACO DE ALGODÃO	R\$ 1.515,00
2026	11902	Material	SACO	R\$ 2.524,75
2026	11903	Material	SACO PLÁSTICO LIXO	R\$ 2.529,40
2026	16328	Material	BOLSA TRANSPORTE	R\$ 209,70
2026	04138	Material	CAIXA TRANSPORTE ANIMAL	R\$ 4.493,61
2026	19738	Material	BOTIJÃO PARA GÁS	R\$ 49.203,50
2026	01281	Material	GARRAFÃO	R\$ 1.040,00
2026	01389	Material	PAPEL ALUMÍNIO	R\$ 311,50

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	01581	Material	BANDEIRA INSTITUCIONAL	R\$ 3.700,00
2026	03294	Material	BANDEIRA EM GERAL	R\$ 852,00
2026	12485	Material	TALABARTE DE BANDEIRA	R\$ 250,00
2026	14162	Material	CALÇA PROFISSIONAL	R\$ 3.234,00
2026	00419	Material	LUVA DE PROTEÇÃO	R\$ 57,00
2026	01203	Material	AVENTAL	R\$ 990,00
2026	04380	Material	CAMISETA	R\$ 1.971,00
2026	12848	Material	TOUCA	R\$ 83,00
2026	14605	Material	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	R\$ 660,00
2026	01415	Material	BOTA SEGURANÇA	R\$ 39,50
2026	10484	Material	PASTA EXECUTIVA	R\$ 890,00
2026	11038	Material	PORTA-DOCUMENTOS	R\$ 500,00
2026	01421	Material	ALGEMA	R\$ 489,30
2026	14305	Material	DESODORIZADOR SANITÁRIO	R\$ 150,00
2026	11869	Material	SABONETE	R\$ 375,00
2026	11870	Material	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 1.864,80
2026	08122	Material	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 2.750,00
2026	10383	Material	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 3.773,00
2026	12792	Material	TOALHA DE PAPEL	R\$ 2.585,72
2026	02156	Material	FRIOS	R\$ 35.735,30
2026	02206	Material	CARNE PROCESSADA	R\$ 613,60
2026	04550	Material	CARNE DE AVE IN NATURA	R\$ 1.180,00
2026	04552	Material	CARNE DEFUMADA	R\$ 13.381,00
2026	06065	Material	PEIXE EM CONSERVA	R\$ 2.075,80
2026	09806	Material	EMBUTIDO	R\$ 12.797,90
2026	00843	Material	REQUEIJÃO	R\$ 1.037,43
2026	00933	Material	LEITE CONDENSADO	R\$ 2.734,52
2026	11534	Material	QUEIJO	R\$ 81.966,65
2026	17295	Material	CREME DE LEITE	R\$ 1.686,19

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	18653	Material	BEBIDA LÁCTEA	R\$ 33,60
2026	19586	Material	OVO	R\$ 17.419,70
2026	19588	Material	IOGURTE NATURAL	R\$ 860,81
2026	19779	Material	LEITE CÔCO	R\$ 318,50
2026	19714	Material	LEGUME EM CONSERVA	R\$ 12.173,61
2026	19763	Material	CACAU	R\$ 1.760,00
2026	19771	Material	BATATA PROCESSADA	R\$ 3.590,00
2026	19772	Material	LEGUME IN NATURA	R\$ 45.836,69
2026	19773	Material	VERDURA IN NATURA	R\$ 23.279,40
2026	19789	Material	FRUTA	R\$ 22.270,81
2026	19790	Material	POLPA DE FRUTA	R\$ 2.187,30
2026	19792	Material	LEGUMINOSA	R\$ 214,20
2026	00883	Material	BISCOITO	R\$ 10.230,25
2026	04792	Material	CEREAL PREPARADO	R\$ 670,00
2026	09791	Material	MISTURA ALIMENTÍCIA	R\$ 3.601,75
2026	19692	Material	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 725,20
2026	19694	Material	FARINHA DE MILHO	R\$ 756,00
2026	19695	Material	CANJICA	R\$ 150,00
2026	19696	Material	AMIDO	R\$ 2.328,05
2026	19712	Material	FERMENTO	R\$ 5.349,75
2026	19720	Material	FARINHA DE TRIGO	R\$ 24.656,00
2026	19722	Material	AVEIA BENEFICIADA	R\$ 20.731,98
2026	19749	Material	MASSA ALIMENTÍCIA	R\$ 952,44
2026	19775	Material	BARRA NUTRICIONAL	R\$ 3.097,50
2026	19776	Material	CEREAL MATINAL/LANCHES	R\$ 2.021,10
2026	19753	Material	DOCE LEITE	R\$ 4.470,50
2026	19754	Material	DOCE NÃO CONFEITADO	R\$ 20.994,09
2026	19756	Material	GELATINA ALIMENTÍCIA	R\$ 4.067,65
2026	19755	Material	GELÉIA	R\$ 3.546,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	00926	Material	ADOÇANTE	R\$ 70,00
2026	00935	Material	MEL ABELHA	R\$ 753,95
2026	19768	Material	AZEITE	R\$ 1.160,00
2026	00852	Material	SAL	R\$ 1.070,75
2026	00853	Material	VINAGRE	R\$ 1.603,20
2026	12619	Material	TEMPERO	R\$ 2.619,20
2026	14584	Material	MOLHO PIMENTA	R\$ 329,80
2026	19715	Material	MOLHO DE MESA	R\$ 3.717,80
2026	19716	Material	MASSA DE TOMATE	R\$ 5.892,39
2026	19774	Material	CONDIMENTO	R\$ 10.212,02
2026	04805	Material	CHÁ ALIMENTAÇÃO	R\$ 427,95
2026	19764	Material	CHOCOLATE	R\$ 14.468,16
2026	19765	Material	ACHOCOLATADO	R\$ 2.921,90
2026	00947	Material	REFRIGERANTE	R\$ 11.461,85
2026	00948	Material	SUCO	R\$ 41.706,00
2026	19555	Material	ÁGUA MINERAL NATURAL	R\$ 4.153,60
2026	08958	Material	LUVA BORRACHA	R\$ 180,00
2026	04149	Material	CAIXA PLÁSTICA	R\$ 1.121,80
2026	17317	Material	ESPAÇADOR	R\$ 66,50
2026	10829	Material	PLACA CORTE	R\$ 536,60
2026	02956	Material	ARAME	R\$ 109,08
2026	13390	Material	VERGALHÃO	R\$ 23.737,20
2026	04817	Material	CHAPA AÇO	R\$ 2.638,82
2026	04844	Material	CHAPA GALVANIZADA	R\$ 4.780,00
2026	02962	Material	ARAME	R\$ 130,00
2026	07396	Material	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 78,00
2026	07795	Material	FÓSFORO	R\$ 164,64
2026	17350	Material	BRINDE	R\$ 7.859,70
2026	05294	Material	CÔCO SECO	R\$ 675,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	30167	Material	DEFIBRILADOR EXTERNO	R\$ 5.820,00
2026	30231	Material	RODA TETO	R\$ 1.839,30
2026		Material		R\$ 9.507,60
2026	413982	Material	PINCEL DESENHO	R\$ 360,00
2026	464439	Material	FRUTA	R\$ 795,00
2026	268504	Material	ONDANSETRONA CLORIDRATO	R\$ 440,00
2026	604732	Material	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	R\$ 360,00
2026	269846	Material	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	R\$ 45,30
2026	267502	Material	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	R\$ 70,00
2026	273466	Material	LORATADINA	R\$ 132,76
2026	448845	Material	CETOPROFENO	R\$ 380,00
2026	618525	Material	APARELHO AR CONDICIONADO	R\$ 1.930,45
2026	440471	Material	MANTA ASFÁLTICA	R\$ 1.079,80
2026	238900	Material	TINTA ESMALTE	R\$ 720,00
2026	431101	Material	PAPEL FILME	R\$ 973,32
2026	327150	Material	DESODORIZADOR	R\$ 800,00
2026	486624	Material	AMACIADOR ELETRICO DE CARNE	R\$ 2.072,00
2026	466175	Material	MARTELO	R\$ 260,40
2026	408492	Material	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	R\$ 1.471,74
2026	231353	Material	COMPENSADO MADEIRA	R\$ 1.004,99
2026	387217	Material	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 117,90
2026	467184	Material	RECIPIENTE ALIMENTOS	R\$ 84,00
2026	463351	Material	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO	R\$ 1.163,85
2026	615721	Material	MÁQUINA FABRICAR GELO	R\$ 9.100,00
2026	344166	Material	ROÇADEIRA MANUAL	R\$ 2.392,00
2026	472291	Material	JOGO CHAVE	R\$ 121,44
2026	481049	Material	FITA SINALIZAÇÃO	R\$ 914,00
2026	478630	Material	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA	R\$ 430,00
2026	321573	Material	BALDE	R\$ 1.170,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2026	459435	Material	ESQUADRO	R\$ 22,17
2026	267151	Material	CETOCONAZOL	R\$ 31,50
2026	240515	Material	TORNEIRA	R\$ 84,40
2026	471738	Material	REVESTIMENTO PISO	R\$ 936,00
2026	609247	Material	FIO	R\$ 244,00
2026	618364	Material	PERNEIRA	R\$ 287,00
2026	446955	Material	TINTA ACRÍLICA	R\$ 1.790,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
 Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

DIEx nº 3677-4ª SEÇÃO/EMGE/1ªBdaCMec
 EB: 64276.004886/2026-51

URGENTÍSSIMO

Santiago, RS, 29 de setembro de 2026.

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Ao Sr Subdiretor de Gestão Orçamentária

Assunto: Necessidade de recursos emergenciais para sanar danos causados por calamidade hidrológica

Anexos:

- 1) FOTOS ESQO CMDO.pdf
- 2) FOTOS 11ª Cia Com.pdf
- 3) FOTOS 19º GAC.pdf

1. Em 26 de setembro de 2026, a Guarnição de Santiago/RS, onde tem sede a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada - 1ª Bda C Mec, foi assolada por uma tempestade de granizo que causou diversos danos à comunidade local. O temporal causou estragos em diversas estruturas, como telhados, paredes, janelas e equipamentos.

2. Em face dessa situação provocada pela calamidade hidrológica, várias instalações militares como aquartelamentos e Próprios Nacionais Residenciais das OMDS à 1ª Bda C Mec (Quartel General, Esquadrão de Comando, 19º Grupo de Artilharia de Campanha, 9º Batalhão Logístico e 1º Pelotão de Polícia do Exército) sofreram danos materiais nas suas estruturas, conforme se observa nas fotos encaminhadas em anexo.

3. Nesse contexto, solicito a possibilidade de realizar gestões para a descentralização de recursos orçamentários em caráter emergencial, a fim de minimizar os danos e proteger as instalações e equipamentos de possíveis novas intempéries climáticas.

4. Nesse sentido, seguem-se abaixo as indicações de necessidades de recursos das OM/UG desta Guarnição:

OM/UG	ND	Finalidade	Qtd	Valor	Local(Aquartelamento/ PNR)
C m d o 1ª Bda C Mec - 160422	30	Vidro	63,48m²	R\$16.875,50	Aquartelamento
		Vidro	11,66m²	R\$3.099,69	PNR
		Telha	290m²	R\$16.747,50	PNR
		Telha	2000m²	R\$115.500,00	Aquartelamento
		Placa de Gesso	200m²	R\$2.858,00	PNR

	39	Persiana	4 un	R\$4.400,00	PNR
	TOTAL			R\$ 159.480,69	

OM/UG	ND	Finalidade	Qtd	Valor	Local(Aquartelamento/ PNR)
19º GAC - 160420	30	C a b o multiplex 2 5 m m trifásico	100m	R\$2.000,00	Aquartelamento
		Conector e derivação pefurante cdp 70	15un	R\$450,00	Aquartelamento
		Conector e derivação pefurante cdp 120	10un	R\$600,00	Aquartelamento
		Galvalume folha de 6 metros	6un	R\$1.614,00	PNR
	39	J a n e l a s Quadriplex	9un	R\$16.200,00	Aquartelamento
		J a n e l a s Duplex	27un	R\$24.300,00	Aquartelamento
		J a n e l a s Quadriplex	5un	R\$9.000,00	PNR
		J a n e l a s Duplex	5un	R\$4.500,00	PNR
	TOTAL			R\$ 58.664,00	

UG	Local	ND	TOTAL
Cmdo 1ª Bda C Mec - 160422	PNR	30	R\$22.705,19
		39	R\$4.400,00
	Aquartelamento	30	R\$132.375,50
19º GAC - 160420	PNR	30	R\$1.614,00
		39	R\$13.500,00
	Aquartelamento	30	R\$3.050,00
		39	R\$40.500,00
TOTAL	R\$218.144,69		

5. Por fim, para eventuais necessidades, disponibilizo o contato do Maj ROGOSKI E4/1ªBdaC Mec, por meio do telefone (55) 99663-5525.

Por ordem do Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

DIOGO BROETTO ALVES - TC

Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO BROETTO ALVES**, em 29/09/2026, às 13:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8lZx-JJ7d-5gwF-vbsY

Data e hora da consulta: 05/10/2026 09:56
Usuário: 01710520051

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	05/10/2026 09:54	Inclusão	06468674158	FABIO FREITAS DE LIMA	160073	177.8.81.6	189.9.11.46

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emissante: 160073
Nome da UG Emissante: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 018714
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 05/10/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atd material para instalações e equipamentos como telhados, paredes, janelas e equipamentos. Doc Ref: DIEx nº 3677-4ª SEÇÃO/EMGE/1ªBdaCMec, de 29/09/2026. Prazo de Empenho: Imediato.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160422
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	132.375,50

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	132.375,50

Sequencial 02

UG Favorecida: 160420

Data e hora da consulta: 05/10/2026 09:56
Usuário: 01710520051

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	05/10/2026 09:54	Inclusão	06468674158	FABIO FREITAS DE LIMA	160073	177.8.81.6	189.9.11.46

Dados de Histórico

Com
detalhamento: Não

Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	10000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	43.550,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	10000000000	339000	160073	I3DAFUNSUPL	43.550,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	05/10/2026	2026RO019137	160422
Inclusão	05/10/2026	2026RO019136	160420



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Em 06/10/2026 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64276.004874/2026-26, o(s) documento(s): Declaração nº 12 (justificativa da dispensa direta - Vidros).pdf, VISTORIA TÉCNICA 33-SET26 E41ªBda C Mec.pdf, Decreto Nº 90_2026 - Leis org.pdf, Relatório de material por PDMS __ Contratos.gov.br.pdf, DIEx nº 3677-4ª SEÇÃO_EMGE_1ªBdaCMec (Solicita Crédito).pdf, 2026NC018714.pdf.

FLAVIO JORNADA DA SILVA - Cap
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**Declaração nº 012-Gab OD/Cmdo 1ª Bda C Mec
NUP 64276.004874/2026-26**

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Justificativa para aquisição de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

FORNECEDOR: MACHADO & SCALCON LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c as diretrizes da Lei nº 14.981/2024.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se em razão dos danos ocasionados às instalações desta unidade (Prédio Administrativo), Alojamento e demais repartições administrativas do Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec consistentes na quebra de vidros provocada por evento climático adverso (fortes ventos e granizo) ocorrido em na noite de 26 para 27 de setembro de 2026, o que configura nítida situação de emergência. A ausência de atuação imediata desta Administração importaria em iminente risco à segurança de pessoas (servidores e usuários/cidadãos) e à integridade dos bens públicos (exposição a intempéries, furtos ou novos danos estruturais), restando demonstrada a total inviabilidade de se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório comum.

Ressalta-se que o objeto desta contratação limita-se estritamente às parcelas e insumos necessários para mitigar a situação emergencial reportada, com prazo de execução imediata e vigência contratual adstrita ao limite legal de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que extrapole este período ou recontração fundada no mesmo fato gerador. Por fim, restou observada a regularidade e a vantajosidade dos preços em face do mercado, consoante pesquisa de preços e cotações anexas aos autos.

Ademais, o presente rito processual alinha-se perfeitamente aos critérios de celeridade e flexibilização instituídos pela Lei Federal nº 14.981/2024, norma nacional que estabelece medidas excepcionais para aquisições e serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de

desastres climáticos. O cruzamento de ambos os diplomas autoriza a simplificação dos ritos procedimentais em prol da eficiência e da continuidade imediata do serviço público.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE

A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se estritamente na necessidade imperiosa e inadiável de restabelecer as condições mínimas de segurança, habitabilidade e salubridade nas instalações do Comando da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec), severamente afetadas pelos recentes eventos climáticos. (DIEx nº 3677-4ª SEÇÃO/EMGE/1ªBdaCMec, de 29 de setembro de 2026 – DOC ANEXO)

O Município teve sua situação de anormalidade formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 90/2026, que *"Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por temporal com precipitação de granizo"*. (DOC ANEXO)

O nexo de causalidade entre o desastre natural decretado e esta contratação resta plenamente evidenciado pelos danos físicos imediatos causados à estrutura deste órgão, consistentes na destruição de vidros e esquadrias. Diante desse cenário, a inação ou o retardamento da intervenção administrativa geraria impactos severos e imediatos em três frentes principais:

- Segurança e Integridade Física: A existência de estilhaços remanescentes e vãos totalmente abertos expõe militares que frequentam o local a riscos iminentes de acidentes e cortes.

- Preservação do Patrimônio Público: A ausência de fechamento das janelas e fachadas deixa o interior da edificação vulnerável a novas intempéries climáticas, o que fatalmente danificará equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários e documentos físicos, maximizando os prejuízos financeiros ao erário.

- Continuidade do Serviço Público: A exposição direta aos elementos naturais impede a permanência das equipes de trabalho em seus postos, ameaçando paralisar atividades essenciais desempenhadas por este órgão.

Portanto, em consonância com as diretrizes do Decreto Municipal nº 90/2026 e do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a necessidade fática e jurídica de aquisição de insumos e contratação de serviços de reparo imediato dos vidros danificados, limitando-se o objeto ao estritamente necessário para mitigar a situação emergencial relatada.

DO AMPARO LEGAL

Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c as diretrizes da Lei nº 14.981/2024. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra pleno amparo jurídico no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que faculta à Administração Pública a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos.

O presente rito processual alinha-se perfeitamente aos critérios de celeridade e flexibilização instituídos pela Lei Federal nº 14.981/2024, norma nacional que estabelece medidas excepcionais para aquisições e serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de desastres climáticos. O cruzamento de ambos os diplomas autoriza a simplificação dos ritos procedimentais em prol da eficiência e da continuidade imediata do serviço público

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO NEXO DE CAUSALIDADE

A situação de anormalidade e urgência que acomete o Município restou formalmente reconhecida e declarada por meio do Decreto Municipal nº 90/2026. O referido normativo atesta a ocorrência de desastre natural decorrente de temporal com severa precipitação de granizo e ventos fortes na região.

O nexo de causalidade entre o evento climático decretado e a abertura deste processo administrativo é direto e imediato: as fortes rajadas de vento e a queda de granizo atingiram diretamente as instalações da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec, resultando na destruição física de diversas estruturas envidraçadas (janelas e fachadas).

Sob a égide da Lei nº 14.981/2024, a situação de necessidade fática decorrente do desastre climático extremo passa a gozar de presunção legal, dispensando maiores dilações probatórias e exigindo pronta intervenção do Poder Público.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RISCOS DA INÉRCIA

A inação ou o retardamento desta contratação sob o pretexto de se aguardar os prazos de um rito licitatório comum (concorrência ou pregão) acarretaria graves prejuízos irreversíveis à Administração, quais sejam:

- Risco à Incolumidade Física: A exposição de vãos abertos e a presença de estilhaços remanescentes colocam em risco iminente de acidentes e cortes os servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam o prédio.
- Dano Secundário ao Patrimônio Público: A ausência de vidros deixa o interior do imóvel vulnerável a novas chuvas e ventos, expondo computadores, documentos e mobiliários à destruição, o que geraria prejuízo financeiro muito maior ao erário. Além disso, fragiliza a segurança contra invasões e furtos.
- Comprometimento do Serviço Público: A quebra do conforto térmico e da habitabilidade mínima inviabiliza a permanência dos servidores em seus postos, ameaçando paralisar o atendimento à população.

DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Geral

O objetivo geral desta contratação direta é o fornecimento e a respectiva instalação imediata de vidros para a substituição das estruturas danificadas nas instalações do Comando da 1ª Bda C Mec e OM vinculadas administrativamente (Esquadrão de Comando, 1º Pel PE e 11ª Cia Com Mec, visando restabelecer o fechamento e a integridade física do imóvel afetado pelo temporal de granizo delimitado no Decreto Municipal nº 90/2026.

Objetivos Específicos

Para além da recomposição material dos vãos afetados, a execução imediata deste objeto busca atingir os seguintes resultados:

- Restabelecimento da Segurança Patrimonial: Fechar os vãos abertos na edificação por meio da instalação dos novos vidros, impedindo o acesso não autorizado de terceiros.
- Garantia da Incolumidade Física: Eliminar os riscos de acidentes e cortes causados pela exposição das janelas e fachadas desprovidas de proteção, garantindo um ambiente seguro para o efetivo.
- Estancamento de Danos Secundários: Proteger o interior do prédio contra a entrada de chuva, vento e poeira, evitando a perda ou avaria de equipamentos eletroeletrônicos, documentos, arquivos e mobiliários públicos.
- Continuidade e Dignidade do Serviço Público: Devolver ao imóvel as condições de habitabilidade, salubridade e conforto térmico necessárias para a plena continuidade das atividades administrativas.

DA LIMITAÇÃO TEMPORAL E DO ESCOPO

Em estrita observância às vedações do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o objeto desta contratação limita-se estritamente às parcelas e insumos necessários para mitigar a situação emergencial reportada (apenas fornecimento e instalação de vidros), possuindo prazo de execução imediata e vigência contratual restrita ao limite legal de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação contratual ou recontração sob o mesmo fato gerador.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa MACHADO & SCALCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS), decorre de critérios estritamente técnicos e operacionais exigidos pela situação de urgência instalada. A referida empresa, sediada no âmbito regional, demonstrou possuir:

- Capacidade Operativa Imediata: Disponibilidade de estoque dos insumos (vidros) e equipes técnicas prontas para iniciar a instalação de forma imediata, atendendo ao caráter urgente demandado pelo Decreto Municipal nº 90/2026.
- Regularidade Prévio-Cadastral: Compatibilidade de seu objeto social (CNAE 47.43-1-00 — Comércio varejista de vidros e correlatos de instalação) com o escopo da contratação pretendida, além de situação cadastral regular perante a Receita Federal.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Esta Administração justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para esta contratação.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. A opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial justifica-se, também, pela eficiência, economicidade, celeridade e economia processual, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas

processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios.

No presente cenário, a contratação direta dar-se-á sem disputa e sem a publicação de aviso de contratação direta (procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em razão da incompatibilidade absoluta entre os prazos de uma consulta pública e a urgência drástica gerada pelo temporal de granizo.

A não realização de procedimento competitivo ou de aviso prévio ao mercado fundamenta-se nos seguintes aspectos legais e fáticos:

- Inaplicabilidade do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: O dispositivo legal que faculta a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que novas empresas apresentem propostas adicionais é uma faculdade discricionária da Administração Pública. No presente caso, tal rito é manifestamente inadequado, pois o retardamento de mais 3 dias úteis agravaria diretamente os riscos de desabamento de estilhaços e a destruição de patrimônio público pela exposição à chuva.

- Situação de Emergência Decretada: O Decreto Municipal nº 90/2026 reconhece a urgência que dispensa as formalidades ordinárias do processo licitatório ou de lances. O tempo gasto com a abertura de uma disputa virtual frustraria o próprio objetivo da contratação emergencial, que é a resposta imediata ao desastre.

- Garantia da Economicidade por Outro Meio: A ausência de disputa pública não prejudicou o erário, uma vez que a Administração mitigou o risco de sobrepreço realizando a prévia pesquisa de mercado com fornecedores locais, selecionando a empresa DESTAK VIDROS (CNPJ 17.739.142/0001-78) por ter apresentado o menor preço e disponibilidade de atendimento imediato.

A não realização de procedimento competitivo ou de aviso prévio ao mercado fundamenta-se na razoabilidade e no interesse público, uma vez que o retardamento de mais 3 (três) dias úteis para a coleta de propostas adicionais frustraria a eficácia da resposta célere exigida, agravando diretamente os riscos de acidentes com estilhaços e a destruição do patrimônio remanescente exposto. Tal flexibilização atende ao núcleo essencial da Lei nº 14.981/2024, cujo objetivo central é desburocratizar as compras governamentais emergenciais para priorizar ações de reconstrução imediata.

Portanto, em caráter excepcional e devidamente motivado pela iminência de danos à segurança das pessoas e integridade dos bens, afasta-se o procedimento de disputa ou aviso prévio, procedendo-se à contratação imediata.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do § 1º do Art 80, do Decreto-lei nº 200/67 e dos incisos I e II, do Art. 167, da CRFB/88, bem como do Art. 18 da Lei 14133/21, do inciso II, do Art. 16 e do inciso IV, do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins que a despesa que se pretende realizar - objeto, valor e rubricas orçamentárias abaixo é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo efetivamente previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação, indicados no PCA 2026, conforme se segue:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000077/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 205;

IV) Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160422-49/2026.

E a contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentária (Nota de Crédito anexa):

I) Unidade Emitente: 160073 — DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

II) Unidade Favorecida: 160422 - Cmdo 1ª Bda C Mec;

III) Nota de Crédito: 2026NC018714

IV) Fonte de recursos: 1000000000;
V) Programa de trabalho Resumido: 171460;
VI) Elemento de despesa: 33.90.00; e
VII) Plano interno: I3DAFUNSUPL.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Para fins de cumprimento do princípio da economicidade e comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado, a Administração realizou ampla pesquisa de preços, reunindo orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade.

O resultado do mapa comparativo de preços demonstrou os seguintes valores totais para o fornecimento e instalação do objeto:

- VIDRAÇARIA VIDRAX (CNPJ: 56.039.728/0001-81): R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)
- VIDRAÇARIA FLORES: (CNPJ: 00.705.628/0001-92): R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
- MACHADO & SCALCON LTDA (CNPJ: 17.783.142/0001-78): R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)

Diante dos dados colhidos, a proposta da empresa DESTAK VIDROS apresentou-se como a proposta de menor preço global. Resta, portanto, plenamente justificado o preço contratado, uma vez que se revelou manifestamente vantajoso para o erário e perfeitamente alinhado com a média de mercado para atendimento imediato, afastando qualquer hipótese de sobrepreço

DA NÃO FRAGMENTAÇÃO DA DESPESA: em observação ao disposto nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/93 c/c art. 4º da IN Seges/ME nº 67/2021, alterado pela IN Seges/MGI nº 8/2023, declaro que a contratação direta pretendida por Dispensa de Licitação não ultrapassará o limite estabelecido no Decreto nº 12.807/25 para compras e serviços de baixo valor (Art. 75, *caput*, inciso II, da Lei 14133/21) e que não haverá fracionamento da despesa, conforme Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br, emitido em 29/09/26, ANEXO.

LIMITES DE GOVERNANÇA - OBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 10.193/2019:

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União e no estrito cumprimento dos dispositivos legais, esta Administração observa o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instancias de governança para contratação de bens e serviços, principalmente no seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativo a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de Órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos Órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

No processo em comento, o valor da contratação ficará abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dessa forma, como Chefe da Unidade Administrativa deste Órgão, autorizo a contratação em tela, em razão da delegação de competência prevista no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.193/2019.

DA ATIVIDADE DE CUSTEIO: No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instancias de governança para a contratação de bens e serviços e para a

realização de gastos com diárias e passagens. O seu art. 3º dispõe sobre a autorização para a celebração de novos contratos administrativos ou para a prorrogação dos já celebrados no caso de se referirem a atividades de custeio.

As atividades de custeio são definidas no art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 como aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente."

Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas e não a classificação orçamentária da despesa, o que demanda a devida avaliação pela autoridade competente do órgão assessorado.

Esta Administração confirma que a pretendida contratação envolve atividade de custeio.

DA PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 2.334/2024 – INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA - SUBDELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

A Portaria C Ex nº 2.334/2024, em conformidade com a Portaria Normativa GM/MD nº 2.798/2022, fixa a atribuição do Comandante do Exército e promove as subdelegações para as demais autoridades militares no que se refere à autorização de novos contratos ou prorrogação dos que já estão em vigor:

"Art. 5º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de Divisão de Exército;

VI - comandantes de Região Militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

Art 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada aos Ordenadores de Despesa das organizações militares." (Grifou-se.)

Sendo assim, este Ordenador de Despesas conclui que a natureza da atividade a ser contratada se constitui atividade de custeio e atesta formalmente a sua decisão nos autos para fins de verificação da não necessidade de autorização na forma da Portaria C Ex nº 2.334/2024.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Restou sobejamente demonstrado o nexo de causalidade entre o temporal de granizo que assolou este Município — formalizado por meio do Decreto Municipal nº 90/2026 — e os severos danos materiais estruturais (vidros quebrados) que comprometem a segurança e a habitabilidade do prédio público afetado.

A urgência fática e o risco iminente de prejuízo ao erário e de acidentes com pessoal justificam de forma inequívoca o afastamento do rito licitatório ordinário, bem como a não adoção de procedimento de disputa ou aviso prévio. Essa flexibilização encontra respaldo direto na **Lei Federal nº 14.981/2024**, cuja finalidade essencial é desburocratizar e acelerar as contratações públicas destinadas ao pronto restabelecimento de serviços e estruturas em cenários de desastres climáticos.

A instrução processual atende rigorosamente aos ditames do art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a regularidade na escolha da empresa e a vantagem econômica do preço obtido na pesquisa de mercado.

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **RATIFICAR E AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação em favor da empresa **MACHADO & SCALCON LTDA (DESTAK VIDROS)**, inscrita no CNPJ nº 17.739.142/0001-78;
2. **APROVAR O PREÇO GLOBAL** proposto de **R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)**, por constatar-se compatível com os valores praticados no mercado e caracterizar a proposta mais vantajosa para o atendimento imediato;
3. **DETERMINAR** o empenho da despesa na dotação orçamentária própria indicada pelo setor financeiro;
4. **CONVOCAR** a empresa adjudicatária para assinatura imediata do instrumento contratual correspondente (ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento);
5. **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estipulado pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência pública.

Santiago/RS, 05 de outubro de 2026.



MARCELO CIPOLAT - Cel R1
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo NUP 64276.004874/2026-26**

Contratante: Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (UG 160422)

Contratada: MACHADO & SCALCON LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS)

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada no fornecimento de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo.

Valor total da contratação: R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)

Respaldado pelo Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c as diretrizes da Lei nº 14.981/2024 e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição de fornecimento de vidros, com os respectivos serviços de instalação, em caráter emergencial, para atender ao Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e às demais Organizações Militares vinculadas administrativamente, em razão dos danos ocasionados às instalações por evento climático adverso, caracterizado pela ocorrência de fortes ventos e granizo, ratificando como detentor da melhor proposta a empresa MACHADO & SCALCON LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.739.142/0001-78 (nome fantasia DESTAK VIDROS) com a Oferta Final de R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

DETERMINO a publicação do presente no PNCP para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santiago/RS, 05 de outubro de 2026.



MARCELO CIPOLAT - Cel R1
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.739.142/0001-78. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.739.142/0001-78. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDcxYTY1YWl2MTM0OGE4NjNmNzZkODBmNGVhYmYzMTk2M2RiYjNIMzU0OTBhZGQzZTViYjI2OTk4MjgwYTU5MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2026 09:08:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MACHADO & SCALCON LTDA**
CNPJ: **17.739.142/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.739.142/0001-78 DUNS®: 902885512
Razão Social: MACHADO & SCALCON LTDA
Nome Fantasia: DESTAK VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.739.142/0001-78 DUNS®: 902885512
Razão Social: MACHADO & SCALCON LTDA
Nome Fantasia: DESTAK VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	07/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/10/2015 (*)

Emitido em: 06/10/2026 09:05

CPF: 444.XXX.XXX-78 Nome: FLAVIO JORNADA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.739.142/0001-78 DUNS®: 902885512
Razão Social: MACHADO & SCALCON LTDA
Nome Fantasia: DESTAK VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/03/2013
CNAE Primário: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAE Secundário 1: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 2: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 97.709-220
Endereço: RUA INACIO GOMES DOS SANTOS, 47 - CASTILHOS
Município / UF: Santiago / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 32510271
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 006.693.520-20
Nome: CARLA SCALCON MACHADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 813.244.480-91
Nome: OSNEI SILVEIRA MACHADO
E-mail: osneism@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 006.693.520-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: CARLA SCALCON MACHADO
Número do Documento: 6090714244 Órgão Expedidor: SJS
Data de Expedição: 21/01/2005 Data de Nascimento: 03/01/1985
Filiação Materna: SANTA ALVANIR VIVIANI SCALCON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 813.244.480-91
Nome: OSNEI SILVEIRA MACHADO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 97.709-550
Endereço: RUA MILTON JORNADA FORTES, 548 - CASA - ALTO DA BOA VISTA
Município / UF: Santiago / Rio Grande do Sul
Telefone:
E-mail: osneism@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 813.244.480-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: OSNEI SILVEIRA MACHADO
Número do Documento: 6081708502 Órgão Expedidor: SJS
Data de Expedição: 11/01/1998 Data de Nascimento: 01/11/1986
Filiação Materna: DELCI DA SILVEIRA MACHADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 006.693.520-20
Nome: CARLA SCALCON MACHADO
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 97.709-550
Endereço: RUA MILTON JORNADA FORTES, 548 - CASA - ALTO DA BOA VISTA
Município / UF: Santiago / Rio Grande do Sul
Telefone:
E-mail: osneism@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

9340 - ARTIGOS DE VIDRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO
Julio de Castilhos, 137, Santiago - RS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2026 - Processo 64276.004874/2026-26

Em 06/10/2026 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64276.004874/2026-26, o(s) documento(s): Ratificação da Contratação Direta.pdf, Ato de Autorização da Contratação Direta.pdf, consulta CADIN_contratante_1791288432110_17739142000178.pdf, ConsultaConsolidada_17739142000178_6-10-2026.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_17739142000178_2026-10-06.pdf, consultarSituacaoFornecedor_17739142000178_2026-10-06.pdf, nivel1Credenciamento_17739142000178_2026-09-29.pdf.

FLAVIO JORNADA DA SILVA - Cap
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos